

Semanário Oficial de Sumaré



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2011 - Ano 01- Nº 45



Ontem, dia 15 de dezembro, o 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior (BPMI), com sede em Sumaré, completou o seu 7º aniversário. Para comemorar a data, a Companhia realizou uma atividade militar, com a condecoração de policiais militares, e homenagem especial ao Tenente Coronel Antonio Humberto Emílio, que está se afastando da Polícia Militar face a sua aposentadoria.

► DESENVOLVIMENTO Nesta semana, três grandes empresas anunciaram a vinda para a Cidade Orquídea; geração de mais de 300 empregos

Empresas investirão R\$ 11 milhões em Sumaré

A Prefeitura Municipal de Sumaré confirmou nessa semana a chegada de três novas empresas para o município.

Com investimentos superiores a R\$ 11 milhões, estão se instalando na cidade as empresas TAG Sumaré Transportes Ltda (ramo logístico), Righetto Fitness Equipment (equipamentos esportivos de academia) e W.O.D Indústria de Comutadores Ltda (metalurgia). Nos três casos, a posição estratégica de Sumaré no contexto regional foi o fator principal para ratificar a escolha da cidade. A confirmação dessas novas empresas de-

monstra, mais uma vez, o potencial e o dinamismo que a cidade vem empregando no interior paulista. Além do investimento milionário, os investidores criaram mais de 300 novas vagas de emprego. As três empresas colaborarão com o município por meio da destinação de parte do Imposto de Renda devido para projetos culturais e esportivos a serem desenvolvidos na Cidade Orquídea, como a Lei Rouanet e Proac, no âmbito cultural, e para os Fundos da Criança e do Adolescente e do Esporte.

Pág. 28

PROGRAMAÇÃO

Dia 12 – 20h
Grupo de Câmara da Banda Sinfônica Municipal "Dorival Gomes Barroca"

Dia 13 – 20h
Fanfarra 3ª Idade

Dia 14 – 20h
Corcografia da 3ª Idade

Dia 15 – 20h
Orquestra Rural Infanto Juvenil – CRASS Cruzcizo

Dia 16 – 20h
Dança do Vento 3ª Idade

Dia 17 – 20h
Coral de Libras CRASS Salerno

20h30
Cia de Balé de Sumaré - Projeto Cidadania Esportiva (SMCEL)

21h
Dança do Vento - Projeto Cidadania Esportiva (SMCEL)

Dia 19 – 20h
Coral da 3ª Idade

20h30
Cia Teatral Maktub (SMCEL)

Dia 20 – 20h
Coral CRASS São Judas

20h30
Grupo "Outros Ideais" (SMCEL)

Dia 21 – 20h
Coral do CRASS Matão

Dia 22 – 20h
Orquestra Filarmônica de Sumaré (SMCEL)

Dia 23 – 20h30
Grupo Agni Arte de Dança (SMCEL)



De 12 a 23 de dezembro

Local: Praça da República, das 18h às 22h

Presença do Papai Noel presenteando com pipoca, algodão doce e balas.



Prefeitura de
Sumaré





EDITORIAL

Sumaré crescimento com responsabilidade

Antes da virada de ano, Sumaré recebe outra boa notícia (em estudo do IBGE), o de estar entre os 20 municípios que apresentam maiores Produtos Internos Brutos (PIBs), no Estado de São Paulo. A soma das riquezas de toda produção sumareense passou de R\$ 5,5 bilhões. Mais que frieza de números, a informação ganha em relevância e importância com o município recebendo diariamente ofertas de vagas de empregos para diversos ramos de atividades, gerando reais possibilidades de contratação de mão de obra qualificada, ascensão social com melhor distribuição de renda e evidente processo de crescimento sustentável da cidade.

Esta semana, a Administração anunciou investimentos privados superiores a R\$ 10 milhões. Sumaré recebe mais duas empresas: a TAG (logística) e a Righetto Fitness Equipment (ramo esportivo). Serão mais de 300 empregos diretos e indiretos. Sem dúvida, empresas que contribuirão com o parque industrial sumareense, que conta com empresas de porte mundial como Honda, Villares, 3M, Sotreq e Schneider e, essencialmente, sólido ramo de micro, pequenos e médios empreendedores. Para dar condições de promoção ao desenvolvimento, a Administração Municipal trabalha promovendo a Lei de Incentivos Fiscais, que prevê isenções de IPTU, ITBI, ISSQN, mas acima de tudo responsabilidade social, com contrapartida de empregos aos moradores do município e investimentos em Cultura, Esportes e ações sociais. Integraram ainda a fórmula de sucesso econômico (com responsabilidade social) de Sumaré, a localização privilegiada, o incentivo ao empreendedor, investimentos em qualificação de mão de obra, potencial mercado consumidor e a maior de todas as riquezas, que é a comunidade conhecedora de seus direitos e cumpridora das responsabilidades. Com isso, a cidade, que detém 50 das 500 maiores empresas do mundo, ainda tem muito a crescer.

► MELHORIAS Além do ponto de passageiros da Estação, outros quatro receberão melhorias

Pontos de ônibus serão reformados

A Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural liberou na quarta-feira (dia 13) aos usuários do sistema de transporte público o uso do novo ponto de ônibus construído nas proximidades da Estação Ferroviária, região central. Obras complementares continuam a ser feitos no local, como a implantação do sistema de iluminação e instalação de placas orientativas.

De acordo com informações da Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, novo ponto de passageiros é moderno e totalmente coberto, com capacidade para cinquenta pessoas. "A obra oferecerá mais conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo que estão na região central", explicou a secretaria por meio de nota.

Segundo a secretaria, outros quatro projetos de reforma de pontos devem ser anunciados nos próximos dias. Três deles serão construídos na avenida 3M,



Ponto de ônibus da Estação está praticamente pronto e outros quatro serão reformados

nas proximidades do Ambulatório de Especialidades. O outro é em frente à Rodoviária Municipal, local onde o transporte complementar (perus) fazem a parada.

Todos os novos pontos seguem o mesmo modelo do espaço já liberado, mas em tamanho reduzido, com capacidade para dez pessoas.

Telefones Úteis

Centro Administrativo-

38548000

Adm Regional - Centro

38288339

Adm Regional - Nova Veneza

38641337

Adm Regional - Picerno

38732225

Adm Regional - Maria Antônia/Dall'Orto

38543251

Adm Regional - Área Cura

38641968

Adm Regional - Matão

38543200

Adm Regional Rural

38284152

Água e Esgoto

0800151025

Bombeiros

193/ 38732147

Câmara Municipal

38731891

Ciretran

38837100

Cartório Registro Civil

38321739

Conselho Tutelar

38287893

Defesa Civil

39034147

Delegacia da Mulher

38733493

1º Distrito Policial

38731518

2º Distrito Policial

38735988

3º Distrito Policial

38641464

4º Distrito Policial

38640743

5º Distrito Policial

38641273

Fórum

38732811

Guarda Municipal

38732656

Hospital Estadual de Sumaré

38838900

Pronto Socorro

38641305

Prefeitura Municipal

38738100

Policia Militar

190/38731918

PROCON

38731071

Rodoviária

38732026

SAMU

192/38326966

Zoonoses

38837486

Ovidoria Municipal - 08007700770

EXPEDIENTE:

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1303 – Centro 13170-900 -Telefone (019) 3873-8100-

Prefeito: José Antonio Bacchim- Vice-Prefeito: Vilson Alves- Redação: Marcelo Luis Pendezza, Mirian Cruz, Régia Santana, Caroline Garbelini Dias, Edson Terto da Silva, Ligia Azevedo, Lilian Torres Bradley - Secretário de Comunicação: Celso José de Oliveira - Projeto Gráfico: E 3 Comunicação - Diagramação: Lisa Andreza Marcelino - Supervisão: Drielly Andreza Paulino Fotografia: Aline Zanqua - Jornalista Responsável: Marcelo Luis Pendezza - MTB 37209 - Site: www.sumare.sp.gov.br Email: imprensa@sumare.sp.gov.br

Gráfica: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda

Tiragem: 5000

Distribuição Gratuita



► AÇÃO Além do telhado, fazem parte da reforma a troca de calhas, forros, divisórias, vidros, tubulações, entre outros serviços

Ambulatório passa por reforma



Após temporal que atingiu Sumaré, Secretaria Municipal de Saúde iniciou obras de recuperação do telhado e outras avarias no prédio do Ambulatório de Especialidades

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria de Saúde, iniciou na quarta-feira (dia 14) a reforma do Ambulatório de Especialidades "Dr. Ernesto Fóffano Neto". As obras iniciaram pelo telhado do Centro de Especialidade Odontológica (CEO), no qual sofreu alguns danos causados pela chuva da semana passada. De acordo com a gerência do Ambulatório, devido aos danos causados no forro do prédio do CEO o atendimento está sendo realizado de forma provisória em outras salas do espaço. "Mesmo com a reforma o atendimento aos usuários conti-

nua normalmente. Faremos algumas adequações nos serviços conforme surgindo a necessidade", explicou a gerência por meio de nota.

Além do telhado, fazem parte da reforma a troca de calhas, forros, divisórias, vidros, tubulações e construção de um novo balcão para a recepção. A parte elétrica e hidráulica também receberá melhorias. Sê- rão feitos ainda pintura em superfície de madeira e impermeabilização em alguns setores. A Secretaria Municipal de Saúde explica que além do Ambulatório, as unidades de Saúde do Vasconcelos, Centro Inte-

grado de Saúde (CIS Nova Veneza) e Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) passarão por reparos. Serão investidos nas obras de reforma, das quatro unidades, um total de R\$ 389.080,64.

AMBULATÓRIO

O Ambulatório de Especialidades é um serviço de referência às Unidades de Saúde e atende 19 especialidades médicas como: cardiologia, endocrinologia, vascular, ortopedia, neurologia, urologia, otorrinolaringologia, dermatologia,

gastroenterologia, oftalmologia, pneumologia, cardiologia, nefrologia e endócrino, cardio pediatria, entre outros.

A unidade conta ainda com o setor de fisioterapia, CEO (Centro de Especialidade Odontológica) e exames. São atendidos mensalmente em consulta no ambulatório mais de sete mil pacientes. O setor de exames oferece, às unidades de saúde, mais de 4 mil vagas por mês para realização dos exames de mamografia, raio x, ultrasonografia, eletroencefalograma e eletrocardiograma.

Amigo não se abandona.



Quem tem um animal de estimação ou pensa em adquirir um, passa a ter uma série de responsabilidades. O bichinho é um ser vivo que depende completamente dos cuidados e atenção de seus donos para sobreviver. E isso inclui carinho, alimentação adequada, passeios, prevenção a doenças e muito mais.

PRATIQUE A POSSE RESPONSÁVEL, SEGUINDO AS DICAS ABAIXO E NUNCA SE ESQUEÇA: TER UM ANIMALZINHO NÃO É APENAS BRINCADEIRA E DIVERSÃO.

OFEREÇA SEMPRE:

- Alimentação e água fresca
- Higiene ao animal e a seu ambiente
- Acompanhamento veterinário quando o animal adoecer
- Abrigo de sol, chuva e vento
- Não deixe seu animal solto nas ruas
- Castre seu animal, pois toda procriação sem controle causa sofrimento aos filhotes, que passam ser abandonados nas ruas

Abandono e maus-tratos contra animais é crime.

DENUNCIE.

Art. 32, da Lei Federal nº. 9.605 de 1998
Lei de Crimes Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 327 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 14350/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Neuza Maciel de Góis Generoso, RG 15423366 , matr: 12026 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de janeiro de 2012, e os 60 dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 328 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 23182/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Enilda Gomes Martins, RG 15852205-9, matr: 14827 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de janeiro de 2012, e os 60 dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 329 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 8865/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Joana Francisca da Rocha Fonseca , RG 24881445-X, matr: 6732 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 31 de outubro de 2011, e os 60 dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 330 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 21339/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Maria Laura de Moraes Moreira , RG 8929613-8 , matr: 3897 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir 01 de fevereiro de 2012, e os 60 dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 331 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 16337/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Sirlene Chistelli Malta , RG 24313164-1 , matr: 9863 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 13 de outubro de 2011, e 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de dezembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 332 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 23566/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Carolina Freire de Carvalho de Carvalho , RG 28863232-1 , matr: 11343 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de janeiro de 2012 e 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 333 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 22783/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Paula Siqueira Rosa , RG 32395519-8 , matr: 14916 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 30 de novembro de 2011, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO nº. 334 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 14890/10.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Roseli Socorro Borges de Lima , RG 23766365-X , matr: 9198 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 03 de novembro de 2011, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO nº. 335 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 8671/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Juliana Marques Moreira Sant'ana , RG 33030530-X , matr: 12950 , cumprir a Licença Prêmio 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO nº. 338 SA
de 01 de dezembro de 2011

LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 25237/11.

RESOLVE:

Autorizar o (a) Servidor (a) Sr. (a) Claudia Andreia Machado Santos , RG 23004942-4 , matr: 9370 , cumprir a Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 26 de dezembro de 2011 e o 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO nº. 339 SA
de 12 de dezembro de 2011

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 29046/11.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artig o II e Decreto 7606/08, à servidora, Patrícia Simone Cintra Soares, R.G.28513148-5, matrícula: 14898, retroativo a 17 de novembro de 2011, conforme Protocolo nº 29046/11.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo
de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO nº. 340 SA
de 13 de dezembro de 2011

LICENÇA MATERNIDADE

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11 e Ato nº. 077/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 28509/11.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08-Artig o II e Decreto 7606/08, à servidora, Patrícia Simone Cintra Soares, R.G.28513148-5, matrícula: 14898, retroativo a 17 de novembro de 2011, conforme Protocolo nº 28509/11.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO nº 336 SA
de 01 de dezembro de 2011

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei nº 5146/11 e Ato nº 77/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 21890/11.

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 316/11 SA, de maneira que autoriza o(a) Servidor(a) Sr.(a) Ercilene Ribeiro da Silva Farinha, RG:19272758-8, matrícula: 12929, onde constou 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 13 de outubro de 2011, passe a constar 30 (trinta) dias em descanso retroativo a 17 de novembro de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**
ATO nº 337 SA
de 01 de dezembro de 2011

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei nº 5146/11 e Ato nº 77/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 17840/10.

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 82/11 SA, de maneira que autoriza o(a) Servidor(a) Sr.(a) Elisabete Divina França, RG:35835746-9, matrícula: 9374, onde constou 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 15 de agosto de 2011, passe a constar 60 (sessenta) dias em descanso retroativo a 29 de março de 2011.

Osark Adriano Prado Lunardi
Superintendente Administrativo de
Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, torna público os Gabaritos do Concurso Público 002/2011.

Gabaritos

Cargo: Bombeiro Municipal Masculino	Horário da Prova: 13:00:00
1-C 2-A 3-B 4-D 5-C 6-B 7-D 8-C 9-A 10-B 11-B 12-B 13-D 14-C 15-A 16-C 17-A 18-B 19-C 20-C 21-D 22-A 23-A 24-B 25-D 26-D 27-C 28-C 29-B 30-C 31-D 32-B 33-D 34-B 35-C 36-D 36-C 37-C 38-A 39-B 40-C	
Cargo: Guarda Municipal Feminino	Horário da Prova: 09:00:00
1-B 2-D 3-C 4-A 5-B 6-D 7-B 8-C 9-A 10-B 11-C 12-B 13-D 14-A 15-C 16-A 17-C 18-B 19-B 20-D 21-A 22-A 23-C 24-D 25-D 26-D 27-A 28-A 29-B 30-B 31-D 32-A 33-C 34-D 35-C 36-A 37-C 38-A 39-B 40-C	
Cargo: Guarda Municipal Masculino	Horário da Prova: 09:00:00
1-B 2-D 3-C 4-A 5-B 6-D 7-B 8-C 9-A 10-B 11-C 12-B 13-D 14-A 15-C 16-A 17-C 18-B 19-B 20-D 21-A 22-A 23-C 24-D 25-D 26-D 27-A 28-B 29-B 30-B 31-D 32-A 33-C 34-D 35-C 36-A 37-C 38-A 39-B 40-C	

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 09 de dezembro de 2011.

Comissão Examinadora



PORTARIAS

PORTRARIA Nº 1720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Agente Administrativo, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Agente Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Agente Administrativo - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

**CLAS NOME RG (Estrangeiro) INICIO
68° RODDY ELKY RAMOS GONZALES
RNE: V314453-1 16/12/11**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**

PORTRARIA Nº 1721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonerar servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor **SEBASTIÃO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.948.530 do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Obras, referência PMSC-01, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**

PORTRARIA Nº 1722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga afastamento, com prejuízo de remuneração, de servidora concursada.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 26502/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada **SILVIA JACOB CURY DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.939.241-5, do cargo de Professor Municipal II - Nível C - Pedagogia Deficiência Mental, referência MG-06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento da servidora será prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, com prejuízo de remuneração, a partir de 02 de fevereiro de 2012 (Portaria nº 0085/11).

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora de afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**

PORTRARIA Nº 1723, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ CARLOS DELFINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.808.430-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**

PORTRARIA Nº 1724, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os demais elementos constantes do protocolado PMS nº 28908/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada **LIGIA PASQUINI BERMEJO**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 22.675.998-2, titular do cargo de Auxiliar Social - Nível A, referência PMS-44, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**

PORTRARIA Nº 1725, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Arquivista Municipal, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do pro-

cedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Arquivista Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Arquivista Municipal - Nível E - 200 horas, referência PMS-46, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

**CLAS NOME RG INICIO
03° VANESSA CRISTINA MENEGUETTI
DA CRUZ 47.324.685-5 16/12/11**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**

PORTRARIA Nº 1726, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga afastamento, por período parcial, para tratamento de saúde familiar, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 191, § 2º, da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 3313/09;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento por período parcial das atividades, da servidora concursada **MARLENE MARIA DE OLIVEIRA COUTINHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.158.021, do cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS-Nível E, referência SMS-04, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento será por período parcial, sem prejuízo de remuneração, com redução da carga horária de 04 (quatro) horas diárias, com efeito retroativo a 24/10/2011, pelo prazo de 06 (seis) meses (Portaria nº 1222/11).

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARCIPACAO CIDADÃ**



PORATARIA Nº 1727, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MARIO IVO MENNON, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.689.835, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor III, referência PMSC-02, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 1728, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIO IVO MENNON, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.689.835, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Secretário Municipal de Obras, referência PMSC-01 a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 1729, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga afastamento, com prejuízo de remuneração, de servidora concursada.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado PMS nº 11029/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.774.476-8, do cargo de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento da servidora será prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, com prejuízo de remuneração, a partir de 01 de janeiro de 2012 (Portaria nº 1358/11).

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, apos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 1730, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidor, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/09 - Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/09 - Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/09, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos - Nível E - 200 horas, referência PMS-53, subordinado à Secretaria Municipal de Educação:

CLAS NOME RG (Estrangeiro) INICIO CIO

36° ANDRE BRAGA BAPTISTA DE ALMEIDA 46.909.769-3 16/12/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

do, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 1731, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Revoga Parcialmente a Portaria nº 1627, de 11 de novembro de 2011 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; e

Considerando os demais elementos constantes no Concurso Público nº 001/10 - Técnico em Enfermagem, em especial fls. 176;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, parcialmente, a Portaria nº 1627, de 11 de novembro de 2011, no que tange a nomeação ao Concurso Público nº 001/10, Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24 - Secretaria Municipal de Saúde, da candidata abaixo relacionada, conforme fls. 176:

CLAS NOME MOTIVO

69° LUCIANA DANIELA DOS SANTOS
RG nº 24.340.080-9 Não tomou posse no prazo legal - Lei nº 4.967/10, art. 30, § 3º alterada pela Lei nº 5220/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ção e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 1733, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/10 - Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da Lei Municipal nº. 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes do procedimento administrativo referente ao Concurso Público 001/10 - Técnico em Enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/10, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem SMS - Nível E - 150 horas, referência SMS-24, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde:

CLAS NOME RG INICIO
85° VANIA MILIATI 00.112.000-0
16/12/11

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único - O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA N° 1734, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5129, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JHENIFFER SABRINA SANTANA ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.839.344-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assistente Administrativo I, referência PMSC-10, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c., artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de dezembro de 2011.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA N° 1735, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia membros para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Assistência e Previdência Social (FAPS) e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal 4982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações promovidas pela Lei 5087 de 27 de outubro de 2010;

Considerando as eleições para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do FAPS para os anos de 2012/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros eleitos para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Assistência e Previdência Social (FAPS) que ficam assim constituídos:

Conselho de Administração - Membros Titulares Eleitos:

Marcos Aurélio de Camargo- RG: 22.853.173-1
Amadeo Sabino de Carvalho- RG: 11.995.174-5
Fernando Bitencourt Lopes- RG: 33.373.046-X
Dari Almeida Flor- RG: 37.518.113-1
Arlindo Gonçalves Neto- RG: 15.124.378-5

Conselho de Administração - Membros Suplentes Eleitos:

Maria Elizabeth Antunes- RG: 21.822.487-4
Valdomiro Víllis Klava- RG: 11.128.535
Antonio Gomes de Aquino - RG: 8.629.813-6
Maria Luiza Guerra Martinelli- RG: 23.004.728-2
Rita de Cássia Rosa Szepesi - RG: 28.764.675-0

Conselho Fiscal - Membros Titulares Eleitos:

Ivan Galter Barbosa - RG: 29.945.312-1
Fabio Rabelo França- RG: 30.193.649-3

Conselho Fiscal - Membros Suplentes Eleitos:

Mario Dizerzo Bertolo- RG: 22.481.844-2
Dirceu Cesar Pacheco- RG: 21.871.406-3

Art. 2º - A data da posse será definida pelo atual conselho provisório.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c., artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

**FRANCICO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETOS

DECRETO N° 8653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de faixa de terra que menciona para alargamento da Rua Saturnino Messias. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 5º, alínea "I", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade de alargamento da Rua Saturnino Messias;

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS Nº 21.541/10;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a faixa de terra destacada de gleba maior que consta pertencer a JOÃO YOSHII ISHIBASHI, situada entre o Parque Emilia e o Jardim Paulista deste Município, objeto de matrícula nº 57.804, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessária ao alargamento da Rua Saturnino Messias para melhoria do sistema viário local, assim descrita e avaliada:

Descrição da faixa de terras DESTACADA da GLEBA "A", necessária para regularização do Sistema Viário local: Com área total de 217,56 metros quadrados, com frente para a Rua Saturnino Messias, nesta face 27,50 metros; medindo nela face 27,90 metros, mede na face oposta, ou seja, nos fundos 27,09 metros, que confronta com a gleba A (remanescente); mede 8,04 metros de frente aos fundos na face que confronta com a Rua Saturnino Messias pertencente ao loteamento denominado "Pq. Emilia" (antiga propriedade de Emilia Hoffmann Pedroni) e 9,08 metros da frente aos, na face da gleba B (matrícula nº 57.804 do CRI de Sumaré) de Osvaldo Benedito Hoffmann, avaliado em R\$ 53.302,20 (cinquenta e três mil e trezentos e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.14.01/15.451.4001.2085.4490.93, ficha 466.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO N° 8654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de faixa de terra que menciona para alargamento da Rua Saturnino Messias. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 5º, alínea "I", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e;

Considerando a necessidade de alargamento da Rua Saturnino Messias;

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS Nº 26.530/09;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a faixa de terra destacada de gleba maior que consta pertencer a AVEME Gestão de Participações Sociedades Ltda., situada entre o Parque Emilia e o Jardim Paulista deste Município, objeto de matrículas nº 31.981 e nº 31.928, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessária ao alargamento da Rua Saturnino Messias para melhoria do sistema viário local, assim descrita e avaliada:

Descrição da faixa de terras DESTACADA da GLEBA "C", necessária para regularização do Sistema Viário local: Com área superficial de 189,20 metros quadrados, com frente para a Rua Saturnino Messias, nesta face 23,66 metros, mede na face oposta, ou seja, 23,60 metros, confrontando com a gleba C (remanescente); mede 8,09 metros da frente aos fundos, na face que confronta com a gleba B (matrícula nº 31.978 do CRI de Sumaré) e mede 8,09 metros da frente aos fundos, da lado da gleba C (matrícula nº 31.981 do CRI de Sumaré) e mede 8,91 metros da frente aos fundos, do lado da gleba E (matrícula nº 32.119 do CRI de Sumaré), avaliado em R\$ 39.732,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais).

Descrição da faixa de terras DESTACADA da GLEBA "D", necessária para regularização do Sistema Viário local: Com área superficial de 189,94 metros quadrados, com frente para a Rua Saturnino Messias, em cuja face 23,60 metros; medindo na face oposta, ou seja, 23,60 metros, onde confrontando com a gleba D (remanescente); mede 8,09 metros da frente aos fundos, da lado da gleba C (matrícula nº 31.981 do CRI de Sumaré) e mede 8,91 metros da frente aos fundos, do lado da gleba E (matrícula nº 32.119 do CRI de Sumaré), avaliado em R\$ 39.887,40 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.14.01/15.451.4001.2085.4490.93, ficha 466.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO N° 8656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de faixa de terra que menciona para alargamento da Rua Saturnino Messias.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 5º, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

Considerando a necessidade de alargamento da Rua Saturnino Messias;

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS N° 21.543/10;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a faixa de terra destacada de gleba maior que consta pertencer a MARCELO MESSIAS, situada entre o Parque Emilia e o Jardim Paulista deste Município, objeto de matrícula nº 32.119, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessária ao alargamento da Rua Saturnino Messias para melhoria do sistema viário local, assim descrita e avaliada:

Descrição da faixa de terras DESTACADA da Gleba "E", necessária para regularização de Sistema Viário local: Com área total de 187,97 metros quadrados, com frente para a Rua Saturnino Messias, medindo nessa face 23,50 metros; mede na face oposta 23,50 metros, confrontando com a gleba E (remanescente); mede 8,01 metros da frente aos fundos do lado que confronta com a gleba D (matrícula de nº 31.928 do CRI de Sumaré) e mede 8,01 metros da frente aos fundos, onde confronta com a Rua Saturnino Messias, avaliado em R\$ 46.042,85 (quarenta e seis mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.14.01/15.451.4001.2085.4490.93, ficha 466.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO N° 8657/2011
FOLHA N° 02

02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	220	01	220.000	01.10	8.483,90
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222	01	220.000	01.10	14.098,80
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	02	220.000	01.12	802.041,56
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	05	220.000	01.12	52.501,00
02.08.02/12.362.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Variações Fixas - Pessoal Civil e Encargos - Pessoa Jurídica	232	01	230.000	01.10	80.000,00
02.08.03/12.365.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247	01	210.000	01.10	182.527,43
02.08.05/12.367.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Variações Fixas - Pessoal Civil e Encargos - Pessoa Jurídica	263	01	240.000	01.10	1.000,00
02.08.06/12.361.4001.2005.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	249	01	210.000	01.10	14.556,05
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	420	03	400.001	01.11	92.500,00
02.17.01/04.122.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	466	01	110.000	01.00	175.000,00
02.14.01/15.451.1010.1466.4.4.90.51	Obras e Instalações	475	01	110.000	01.00	11.990,34
02.14.01/15.451.1010.1470.4.4.90.51	Obras e Instalações	479	01	110.000	01.00	5.242,23
TOTAL						
1.569.000,00						

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executivas e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Pluriannual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executivas e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, NO Paço Municipal aos 12 de dezembro de 2011 e na próxima edição do Semanário Municipal aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO N° 8657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.569.000,00 (hum milhão e quinhentos e sessenta e nove mil reais).

JOSÉ ANTONIO BACHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.410/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5122, de 15 de dezembro de 2010, art. 4º, inciso II, alínea "c", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.569.000,00 (hum milhão e quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Doação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apł.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	49	01	300.087	01.03	28.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	49	01	300.089	01.03	15.000,00
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Variações Fixas - Pessoal Civil e Encargos	216	01	220.000	01.10	225.424,95
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	219	01	220.000	01.10	185.500,00
02.08.03/12.365.4001.2005.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Intracircunstâncias	248	01	210.000	01.10	124.000,00
02.08.05/12.367.4001.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	265	01	240.000	01.01	18.000,00
02.08.06/12.308.2002.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	270	02	200.002	01.12	802.041,56
02.08.06/12.308.2002.2079.3.3.90.30	Material de Consumo	270	05	200.002	01.12	52.501,00
02.11.03/15.452.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	419	03	400.001	01.11	12.500,00
02.11.03/15.452.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	421	03	400.001	01.11	80.000,00
02.14.01/15.451.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462	01	110.000	01.00	350,00
02.14.01/15.451.1010.1467.4.4.90.51	Obras e Instalações	476	01	110.000	01.00	17.232,49
02.17.01/04.122.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	613	01	110.000	01.00	450,00
02.05.01/04.122.4001.2006.3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Intracircunstâncias	767	01	110.000	01.00	8.000,00
TOTAL						
1.569.000,00						

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Doação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apł.	D.R.	Valor
02.03.01/10.301.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	52	01	300.087	01.03	28.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	52	01	300.089	01.03	15.000,00
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	215	01	220.000	01.10	81.167,77
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Variações Fixas - Pessoal Civil e Encargos	218	01	220.000	01.10	4.000,00

DECRETO N° 8658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Substitui e nomeia membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDICAS.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS N° 20.822/10.

DECRETA:

Art. 1º - Substitui e nomeia membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, criado pela Lei Municipal nº 2.345, de 17 de setembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 2.574/1993; nº 3.369/1999 e nº 5.097, de 21 de outubro de 2010, para a gestão 2011/2012, os seguintes membros:

SUBSTITUIR
NOVO REPRESENTANTE

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã	
Suplente: Sueli Gonçalves da Silva	Suplente: Hélio Ricardo de Almeida
RG Nº 20.777.451-1	RG Nº 42.495.719-X
Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Ivani Aparecida Lapi	Titular: Maria de Lourdes Carvalho da Silva
RG nº 14.284.141	RG nº 42.495.719-X
Suplente: Dulcineia Alves Leanza	Suplente: Dulcineia Alves Leanza
RG nº 19.496.717-7	RG nº 19.496.717-7

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré, ora fica assim constituída:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Rita de Cássia Rosa Pinto - RG nº 17.086.641-5

Suplente: Teresa Teixeira - RG nº 10.388.211-X

Secretaria Municipal d Governo e Participação Cidadã

Titular: Silvana Aparecida Machado Aguilar - RG nº 15.895.319-8

Suplente: Hélio Ricardo de Almeida - RG nº 42.495.719-X

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria de Lourdes Carvalho da Silva - RG nº 9.295.278

Suplente: Dulcineia Alves Leanza - RG nº 19.496.717-7

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carla Anita Pavan Nadotti - RG nº 20.878.586-5

Suplente: Joana Pontes Langhi - RG nº 29.462.387-5

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Luciano Oliveira Cunha - RG nº 54.851.252-8

Suplente: Ademar Orlando Santana Lima - RG nº 16.290.115-X

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

NO Paço Municipal aos 12 de dezembro de 2011 e na próxima edição do Semanário Municipal

aos 16 de dezembro de 2011.



DECRETO N° 8658/11
FOLHA N° 02

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: Eric Lopes Mesquita – RG nº 18.329.004
Suplente: Sheron Cristina Pompeu – RG nº 28.691.111.5
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Titular: Jair Ramos – RG nº 18.834.286
Suplente: Silvana Luiz das Neves Reis – RG nº 36.153.441-3

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

1. Sociedade Humana Despertar:
Terezinha Ongaro Monteiro de Barros - RG 6.082.476-1
2. Centro de Convivência infantil "Criança Feliz"
Nathalia Piccinalli Zague – RG nº 44.085.982-7
3. Grupo Nisfran
Alessandro Geraldo Viola – RG nº 26.488.133-3
4. Centro de Apoio Recanto Renascer
Cássia Maria Peres – RG nº 22.155.162-1
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli – RG nº 17.375.234
6. Instituto de Promoção do Menor de Sumaré
Breno Benedito Andrade Freire – RG nº 2.083.041
7. Associação Recanto Tia Cecília
Creuza Maria Romero Rondini – RG nº 12.436.835-9

SUPLENTES:

1. Centro Educacional Rebouças
José Dantas Silva – RG nº 11.610.312-7
2. Instituto Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária
Roseli Matheus – RG nº 9.207.419-4
3. Associação Esportiva e Social Unidos da Vila
Mary Ros de Souza Domingos – RG nº 33.871.942-8
4. Comunidade terapêutica Sol
Marcelo José de Barros – RG nº 17.987.875-X
5. Associação Pestalozzi
Selma Mafra Lemos Mangueira – RG nº 17.040.630-1
6. Instituto de Promoção do Menor de Sumaré
Nilce Cecília Balan – RG nº 19.123.594
7. Instituto Educacional e Assistencial Pio XII
Ivonetete Furtado Casagrande – RG nº 25.958.067-3

DECRETO N° 8658/11
FOLHA N° 03

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

DECRETO N° 8659, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento de Espaço Infantil - Escola de Educação Infantil LTDA. e dá outras providências. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Sumaré,

Considerando a Deliberação CEE nº 01/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 28.800/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento Espaço Infantil - Escola de Educação Infantil LTDA., inscrita sob o CNPJ 13.050.214/0001-14, com sede neste Município de Sumaré, na Rua Santo Agostinho, nº 139, Vila San Martins, Sumaré-SP. - CEP 13.180-200, com o Curso de Ensino de Educação Infantil - pré-escola, com aprovação e homologação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento ficam obrigados a manter adequado seu Relatório, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, permitente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO N° 8660, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS. Nº 3153/07;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle e Fiscalização dos Recursos Oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, e de acordo com o seu Capítulo VII, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular	Emílio Coelho Augusto	CPF	082.988.998-14
Suplente	Matheus Leonard Chiaremonti	CPF	369.313.888-51

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular	Jacqueline de Oliveira	CPF	379.154.178-19
Suplente	Marco Antonio da Silva	CPF	121.622.988-05

III – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais Públicas Municipais:

Titular	Ana Maria de Paula Silva	CPF	090596498-50
Suplente	Rossana AP, Chismic Gazzetta Malenatchi	CPF	135898318-63

IV- Representantes dos Serv. Téc. Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:

Titular	Edna Aparecida Moreira	CPF	154939268-90
Suplente	Aparecida R. Martins Ribeiro	CPF	079716538-08

V- Representantes da Sociedade Civil:

Titular	Sueli Aparecida França de Oliveira	CPF	2616522781-05
Suplente	José Ricardo Ribeiro	CPF	778360148-00



DECRETO N° 8660/2011
FOLHA N° 02

DECRETO N° 8660/2011
FOLHA N° 03

Titular	Eliete Pereira de Souza	CPF	299004978-99
RG	35.158.396-8		

Suplente	Rosemar Pereira Lima Silva	CPF	195534318-79
RG	25.478.719-8		

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular	Ailton Borges dos Santos	CPF	094.789.928-64
RG	30.169.207-5		

Suplente	Daine Cristina da Silva	CPF	445.941.538-01
RG	47.074.647-6		

Titular	Flávia Paloma S. Pontes	CPF	407.612.298-41
RG	48.992.778-6		

Suplente	Tereza Thomé	CPF	363.557.989-00
RG	54.260.296-9		

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular	Rubens Nieto	CPF	087.626.918-80
RG	12.395.279-7		

Suplente	Antônio Carlos Ferreira	CPF	312.929.766-91
RG	36.744.124-X		

Titular	Ana Paula de Araújo Ferreira	CPF	139.538.888-11
RG	19.944.435		

Suplente	Andréa Aparecida Moura	CPF	139.313.908-61
RG	20.033.321-5		

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular	Maria Irene Garcia D'Nadai	CPF	867.250.098-91
RG	4.871.118		

Suplente	Ana Maria da Silva	CPF	021.914.614-41
RG	4.836.483		

IX- (02) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular	Silvana Aparecida Machado Aguilar	CPF	265.298.168-44
RG	15.895.319-8		

Suplente	Luciano Oliveira Cunha	CPF	974.854.626-87
RG	54.851.252-8		

Titular	Carla Anita Pavan Nadotti	CPF	191.771.088-76
RG	20.878.586-3		

Suplente	Maria de Lourdes Carvalho da Silva	CPF	182.164.578-20
RG	9.295.278		

DECRETO N° 8661, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeação do Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal 4400/2007. -

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5128/2010;

Considerando os eleitos na 3ª Conferência Municipal de Educação;

Considerando os demais elementos do Protocolado – PMS nº 3153/07;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para comporem o **Conselho Municipal de Educação**, instituído pela Lei Municipal nº 4.268, de 08 de novembro de 2006, e de acordo com o seu Capítulo VII, para gestão de 2011 a 2013, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	Emílio Coelho Augusto	CPF	082.988.998-14
RG	17.485.712-3		

Suplente	Matheus Leonard Chiaremonti	CPF	369.313.888-51
RG	43.961.270-6		

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular	Jacqueline de Oliveira	CPF	379.154.178-19
RG	45.013.194-4		

Suplente	Marco Antonio da Silva	CPF	121.622.988-05
RG	20853522-6		

III – Representantes dos Diretoiros das Unidades Educacionais Públicas Municipais

Titular	Ana Maria de Paula Silva	CPF	090596498-50
RG	16330109-8		

Suplente	Rosana AP, Chismie Gazzetta Malentachi	CPF	135898318-63
RG	12948856-2		

IV- Representantes dos Serv. Téc.-Administrativos das Unid. Educ. Públicas Municipais:

Titular	Edna Aparecida Moreira	CPF	154939268-90
RG	17495683-6		

Suplente	Aparecida R. Martins Ribeiro	CPF	079716538-08
RG	14.474.510-0		

V- Representantes da Sociedade Civil (04-Pais)

Titular	Sueli Aparecida França de Oliveira	CPF	2616522781-05
RG	27.205.664-9		

X - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular	Elaine Cristina Pompeu Aredes	CPF	251.973.178-84
RG	25.001.760 - X		

Suplente	Maria Luiza Guerra Martinelli	CPF	261.027.518-84
RG	23.004.728-2		

Titular	Fabiana Neres Euzebio	CPF	226.456.768-63
RG	33.066.295-8		

Suplente	Eliana Biondo	CPF	089.647.648-03
RG	17.245.178-4		

Parágrafo Único: A Presidência do Conselho será eleita na primeira reunião, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interessado, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

DECRETO N° 8661/2011
FOLHA N° 02

Suplente	José Ricardo Ribeiro	CPF	778360148-00
RG	11.427.684-5		

Titular	Eliete Pereira de Souza	CPF	299004978-99
RG	35.158.396-8		

Suplente	Rosemar Pereira Lima Silva	CPF	195534318-79
RG	25.478.719-8		

Titular	Ailton Borges dos Santos	CPF	094.789.928-64
RG	30.169.207-5		

Suplente	Daine Cristina da Silva	CPF	445.941.538-01
RG	47.074.647-6		

Titular	Flávia Paloma S. Pontes	CPF	407.612.298-41
RG	48.992.778-6		



DECRETO N° 8661/2011
FOLHA N° 03

Titular	Carla Anita Pavan Nadotti	CPF	191.771.088-76
RG	20.878.586-3	CPF	191.771.088-76
Suplente	Maria de Lourdes Carvalho da Silva	CPF	182.164.578-20
X - Representante do Poder Executivo Municipal			
Titular	Elaine Cristina Pompeu Aredes	CPF	251.973.178-84
RG	25.001.760-X	CPF	251.973.178-84
Suplente	Maria Luiza Guerra Martinelli	CPF	261.027.518-84
Titular	Fabiana Neres Euzébio	CPF	226.456.768-63
RG	33.066.295-8	CPF	226.456.768-63
Suplente	Elaina Biundo	CPF	089.647.648-03
RG	17.245.178-4	CPF	089.647.648-03

Parágrafo Único: Nos termos do § 5º do artigo 22º da Lei Municipal nº 4.400, de 26 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 5128, de 21 de dezembro de 2010, fica designado para exercer as atribuições do Coordenador da 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição do Conselho Municipal de Educação, o servidor **João José Haddad Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.429.058 SSP/SP.

Art. 2º - O Executivo poderá substituir qualquer dos membros do Conselho a pedido justificado do interessado, do próprio Conselho ou ainda por conveniência administrativa e/ou do bom desenvolvimento das atribuições do Conselho.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão graciosos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 12 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

LEIS

LEI N° 5295, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal 4482, de 05 de outubro de 2007 e suas alterações promovidas pela Lei Municipal 4997 de 02 de junho de 2010, da Secretaria de Municipal de Saúde e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta os parágrafos 6º, 7º e 8º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.482, de 5 de outubro de 2007, que passa a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 1º -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -
§ 5º -

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um adicional a título de "risco de vida", equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base, aos servidores ocupantes do emprego de Motorista de Classe Especial de Serviços de Saúde, que exercem suas funções no SAMU, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 7º - Somente terão direito ao adicional previsto no parágrafo anterior deste artigo, os servidores que estiverem em efetivo exercício das atribuições de suas funções no SAMU, sendo vedada outra destinação.

§ 8º - O adicional não se incorporará à remuneração do servidor em nenhuma hipótese."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 24.846/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI N° 5296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal 3769, de 20 de fevereiro de 2003, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5005 de 02 de junho de 2010, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 1º - Altera o Artigo 36 da Lei 3769/03 e suas alterações, que passa ter a seguinte nova redação:

"Artigo 36 – A Tabela de empregos/cargos e remunerações da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil tem a composição abaixo:

Emprego/Cargo – Carrera Exclusiva da SMSDC:	Provimento	Quant.	Ref.	Remuneração de 01/03/2012 à 28/02/2013	Remuneração a partir de 01/03/2013	Jornada
Bombeiro Civil Municipal VI	Permanente	5	SSP-06	R\$ 3420,13	R\$ 3420,13	200 hs
Bombeiro Civil Municipal V	Permanente	10	SSP-05	R\$ 3066,01	R\$ 3066,01	200 hs
Bombeiro Civil Municipal IV	Permanente	10	SSP-04	R\$ 2920,36	R\$ 2920,36	200 hs
Bombeiro Civil Municipal III	Permanente	50	SSP-03	R\$ 2570,75	R\$ 2782,13	200 hs
Bombeiro Civil Municipal II	Permanente	50	SSP-02	R\$ 2235,44	R\$ 2648,83	200 hs
Bombeiro Civil Municipal I	Permanente	60	SSP-01	R\$ 1931,86	R\$ 2520,47	200 hs
Guarda Civil Municipal Feminino VI	Permanente	2	SSP-06	R\$ 3420,13	R\$ 3420,13	200 hs
Guarda Civil Municipal Feminino V	Permanente	2	SSP-05	R\$ 3066,01	R\$ 3066,01	200 hs
Guarda Civil Municipal Feminino IV	Permanente	5	SSP-04	R\$ 2920,36	R\$ 2920,36	200 hs
Guarda Civil Municipal Feminino III	Permanente	35	SSP-03	R\$ 2570,75	R\$ 2782,13	200 hs
Guarda Civil Municipal Feminino II	Permanente	40	SSP-02	R\$ 2235,44	R\$ 2648,83	200 hs
Guarda Civil Municipal Feminino I	Permanente	50	SSP-01	R\$ 1931,86	R\$ 2520,47	200 hs
Guarda Civil Municipal VI	Permanente	5	SSP-06	R\$ 3420,13	R\$ 3420,13	200 hs
Guarda Civil Municipal V	Permanente	13	SSP-05	R\$ 3066,01	R\$ 3066,01	200 hs
Guarda Civil Municipal IV	Permanente	18	SSP-04	R\$ 2920,36	R\$ 2920,36	200 hs
Guarda Civil Municipal III	Permanente	132	SSP-03	R\$ 2570,75	R\$ 2782,13	200 hs
Guarda Civil Municipal II	Permanente	230	SSP-02	R\$ 2235,44	R\$ 2648,83	200 hs
Guarda Civil Municipal I	Permanente	250	SSP-01	R\$ 1931,86	R\$ 2520,47	200 hs

Art. 2º - Os salários da tabela desta Lei são com base no mês de novembro de 2011 e serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 26847/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI N° 5297, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera as Tabelas I e II, de Empregos e cargos da Lei Municipal 3769, de 20 de fevereiro de 2003 e suas alterações promovidas pela Lei 4996/10, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 28 da Lei 3769/03, que passa ter a seguinte nova redação:

CAPÍTULO II

DAS TABELAS DE EMPREGOS, CARGOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

"Artigo 28 – Os empregos, cargos, remuneração e jornada de trabalho do quadro permanente lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, são fixados nas tabelas constantes deste artigo, conforme os seguintes critérios:

TABELA I

Denominação dos Empregos	Provimento	Qtde	Referência	Remuneração após 01/03/2012	Jornada
Economista Municipal A	Permanente	3	PMS05	R\$ 6.228,98	200 hs
Economista Municipal B	Permanente	3	PMS07	R\$ 5.824,17	200 hs
Economista Municipal C	Permanente	3	PMS08	R\$ 5.441,71	200 hs
Economista Municipal D	Permanente	3	PMS09	R\$ 5.087,55	200 hs
Economista Municipal E	Permanente	3	PMS10	R\$ 4.753,35	200 hs
Controlador de Receita Municipal A	Permanente	10	PMS25	R\$ 3.089,31	200 hs
Controlador de Receita Municipal B	Permanente	10	PMS27	R\$ 2.942,55	200 hs
Controlador de Receita Municipal C	Permanente	10	PMS30	R\$ 2.803,27	200 hs
Controlador de Receita Municipal D	Permanente	10	PMS33	R\$ 2.668,96	200 hs
Controlador de Receita Municipal E	Permanente	10	PMS35	R\$ 2.539,62	200 hs
Técnico de Receita Municipal A	Permanente	05	PMS32	R\$ 2.718,67	200 hs
Técnico de Receita Municipal B	Permanente	05	PMS40	R\$ 2.044,63	200 hs
Técnico de Receita Municipal C	Permanente	05	PMS41	R\$ 1.912,79	200 hs
Técnico de Receita Municipal D	Permanente	05	PMS44	R\$ 1.788,41	200 hs
Técnico de Receita Municipal E	Permanente	05	PMS47	R\$ 1.671,52	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal A	Permanente	10	PMS44	R\$ 1.788,41	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal B	Permanente	10	PMS47	R\$ 1.671,52	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal C	Permanente	10	PMS49	R\$ 1.564,58	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal D	Permanente	10	PMS50	R\$ 1.460,32	200 hs
Auxiliar de Controle de Receita Municipal E	Permanente	10	PMS53	R\$ 1.363,08	200 hs
Contabilista A	Permanente	06	PMS05	R\$ 6.228,98	200 hs
Contabilista B	Permanente	06	PMS07	R\$ 5.824,17	200 hs
Contabilista C	Permanente	06	PMS08	R\$ 5.441,71	200 hs
Contabilista D	Permanente	06	PMS09	R\$ 5.087,55	200 hs
Contabilista E	Permanente	06	PMS10	R\$ 4.753,35	200 hs

LEI N° 5297/2011
FOLHA N° 02

Técnico Contábil A	Permanente	10	PMS32	RS 2.718,67	200 hs
Técnico Contábil B	Permanente	10	PMS40	RS 2.044,63	200 hs
Técnico Contábil C	Permanente	10	PMS42	RS 1.912,79	200 hs
Técnico Contábil D	Permanente	10	PMS44	RS 1.788,41	200 hs
Técnico Contábil E	Permanente	10	PMS47	RS 1.671,52	200 hs
Técnico de Cadastro e Lançamentos A	Permanente	15	PMS32	RS 2.718,67	200 hs
Técnico de Cadastro e Lançamentos B	Permanente	15	PMS40	RS 2.044,63	200 hs
Técnico de Cadastro e Lançamentos C	Permanente	15	PMS42	RS 1.912,79	200 hs
Técnico de Cadastro e Lançamentos D	Permanente	15	PMS44	RS 1.788,41	200 hs
Fiscal Municipal A	Permanente	50	PMS47	RS 1.671,52	200 hs
Fiscal Municipal B	Permanente	50	PMS51	RS 3.330,59	200 hs
Fiscal Municipal C	Permanente	50	PMS24	RS 3.111,69	200 hs
Fiscal Municipal D	Permanente	50	PMS29	RS 2.910,37	200 hs
Fiscal Municipal E	Permanente	50	PMS32	RS 2.718,67	200 hs

TABELA II – EMPREGOS E CARGOS EXTINTOS QUANDO SE VAGAREM

Empregos	Quantidade	Referência	Remuneração após 01/12/2012	Jornada mensal
Encarregado de Serviços de Finanças	01	PMS05	RS 6.228,98	200 hs
Especialista em Receita Municipal A	01	PMS09	RS 6.228,98	200 hs
Chefe de Seção	01	PMS69	RS 3.305,70	200 hs
Agente Fiscal	03	PMS17	RS 3.564,38	200 hs
Chefe de Divisão	02	PMS135	RS 4.244,71	200 hs

Art. 2º - Os salários das tabelas desta Lei são com base no mês de novembro de 2011 e serão reajustados de acordo com legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando as datas das colunas de "Remunerações".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 21.010/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI N° 5298/2011
FOLHA N° 02

III – Trecho 01 da Rua 10 do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 277,12m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Rua Plauí (antiga Avenida D) e a Praça 4 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 22,5m com o rumo S51°39'04"E, confrontando com a Praça 4 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 03 com uma reta de 11,03m com o rumo N12°29'02"E; depois deflete levemente à direita e segue até o ponto 04 com uma reta de 4,38m com o rumo N17°00'10"E, confrontando estes dois segmentos com a área da Matrícula nº 116.525 (Gleba C); depois deflete à esquerda e segue até o ponto 05 com uma reta de 17,79m com o rumo N31°39'04"W, confrontando com a Praça 6 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 14,15m com o rumo S30°03'17"W, confrontando com a Avenida Amazonas (antiga Avenida A) até encontrar o ponto inicial 01;

IV – Trecho 02 da Rua 10 do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 1.550,80m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Rua Plauí (antiga Avenida D) e o lote 01, da quadra J do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 97,94m com o rumo S51°39'04"E, confrontando com os lotes 01, 02, 23, 22, 21, 20 e 19 da quadra J do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 03 com uma reta de 14,02m com o rumo N41°19'02"E, confrontando com a Avenida Amazonas (antiga Avenida A); depois deflete à esquerda e segue até o ponto 04 com uma reta de 88,49m com o rumo N51°20'56"W, confrontando com os lotes 21, 20, 19, 18, 17, 16 e parte do lote 15 da quadra I do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete levemente à direita e segue até o ponto 05 com uma reta de 29,96m com o rumo N49°18'05"W, confrontando com a Rua 10 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 25,24m com o rumo S13°11'40"E, confrontando com a Rua Plauí (antiga Avenida D) até encontrar o ponto inicial 01;

V – Rua 11 do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 906,92m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação e a Praça 4 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 61,75m com o rumo S59°14'44"E; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 03 com uma reta de 15,42m com o rumo N05°38'45"E, confrontando estes dois segmentos com a Praça 4 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 04 com uma reta de 15,42m com o rumo N59°14'44"W, confrontando com a Avenida Amazonas (antiga Avenida A); depois segue até o ponto 05 com uma reta de 43,00m com o rumo N59°14'44"W, confrontando com os lotes 11 e 10 da quadra J do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois segue até o ponto 06 com uma reta de 9,39m com o rumo N59°14'44"W, confrontando com a Rua Plauí (antiga Avenida D); depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 18,78m com o rumo S13°03'27"E, confrontando com a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação até encontrar o ponto inicial 01;

VI – Trecho da Avenida Amazonas (antiga Avenida "A") do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 1.434,19m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Rua 11 e o lote 11 da quadra J do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 15,42m com o rumo S59°14'44"E, confrontando com a Rua 11; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 03 com uma reta de 105,71m com o rumo N05°38'45"E, confrontando com a Praça 4 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à direita e segue até o ponto 04 com uma reta de 14,15m com o rumo N30°03'17"E, confrontando com o trecho 1 da Rua 10; depois deflete levemente à direita e segue até o ponto 05 com uma reta de 51,10m com o rumo N35°41'29"E, confrontando com a Praça 6 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 06 com uma reta de 14,35m com o rumo N43°38'51"W, confrontando com a Rua Mata Grosso; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 07 com uma reta de 53,60m com o rumo S35°41'29"W, confrontando com a Rua Mata Grosso e os lotes 25, 24, 23, 22 e 21 da quadra I do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete levemente à direita e segue até o ponto 08 com uma reta de 14,02m com o rumo S41°19'02"W; depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 108,12m com o rumo S05°58'45"W, confrontando com os lotes 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12 e 11 da quadra J do loteamento Jardim Nova Venezuela, até encontrar o ponto inicial 01;

LEI N° 5298/2011

Sumaré, Sexta-feira, 16 de dezembro de 2011

LEI N° 5298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre desafetação de bens de uso comum e os transfere para a classe de bens dominicais, para fins de regularização urbanística e fundiária de interesse social. –

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar bens de uso comum, destinados a praças, ruas e avenidas do loteamento denominado Jardim Nova Venezuela, e transferi-los para a classe de bens dominicais, para fins de regularização urbanística e fundiária de interesse social.

§ 1º – A desafetação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o cumprimento da função social da propriedade, conforme disposto no artigo 18º da Constituição Federal.

§ 2º – Os bens públicos ora atingidos pela desafetação possuem a seguinte descrição:

I – PRACA 4 do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 13.660,94m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Rua 11 do loteamento Jardim Nova Venezuela e a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 183,75m com o rumo S11°03'27"E; depois deflete levemente à direita até o ponto 03 e segue com uma reta de 28,91m com o rumo S03°16'57"W; depois deflete levemente à direita até o ponto 04 e segue com uma reta de 18,87m com o rumo S19°09'49"W, confrontando estes três segmentos com a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação; depois deflete à esquerda até o ponto 05 e segue contorno o Gleba por 19,33m; depois deflete à esquerda até o ponto 06 e segue com uma reta de 9,32m com o rumo S66°32'55"E; depois deflete à esquerda até o ponto 07 e segue com uma reta de 55,01m com o rumo N27°28'20"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 08 e segue com uma reta de 32,03m com o rumo N04°15'27"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 09 e segue com uma reta de 17,42m com o rumo N12°28'42"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 10 e segue com uma reta de 8,85m com o rumo N01°31'33"E; depois deflete levemente à direita até o ponto 11 e segue com uma reta de 20,94m com o rumo N19°11'36"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 12 e segue com uma reta de 11,02m com o rumo N18°47'43"W; depois deflete levemente à direita até o ponto 13 e segue com uma reta de 45,87m com o rumo N06°29'06"E; depois deflete levemente à esquerda até o ponto 14 e segue com uma reta de 6,00m com o rumo N18°22'20"W; depois deflete levemente à direita até o ponto 15 e segue com uma reta de 57,25m com o rumo N04°15'25"W; depois deflete levemente à direita até o ponto 16 e segue com uma reta de 58,93m com o rumo N01°26'06"W; depois deflete levemente à direita até o ponto 17 e segue com uma reta de 22,20m com o rumo N12°28'02"E; confrontando do ponto 05 ao ponto 17 com a área da Matrícula nº 116.525 (Gleba C9); depois deflete à esquerda até o ponto 18 e segue com uma reta de 22,15m com o rumo N51°39'04"W, confrontando com o trecho 1 da Rua 10 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à esquerda até o ponto 19 e segue com uma reta de 105,71m com o rumo S05°58'45"W, confrontando com a Avenida Amazonas (antiga Avenida A do loteamento Jardim Nova Venezuela); depois segue até o ponto 20 com uma reta de 15,42m com o rumo S05°58'45"W, confrontando com a Rua 11 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete à direita e segue com uma reta de 61,75m com o rumo N59°14'44"W, confrontando com a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela, até encontrar o ponto inicial 01;

II – PRACA 6 do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 454,06m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Avenida Amazonas (antiga Avenida A do loteamento Jardim Nova Venezuela) e o trecho 1 da Rua 10 do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 17,79m com o rumo S51°39'04"E, confrontando com o trecho 1 da Rua 10; depois deflete à esquerda até o ponto 03 com uma reta de 54,81m com o rumo N17°00'10"E, confrontando com a área da Matrícula nº 116.525 (Gleba C9); depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 51,10m com o rumo S35°41'29"W, confrontando com a Avenida Amazonas (antiga Avenida A do loteamento Jardim Nova Venezuela), até encontrar o ponto inicial 01;

LEI N° 5298/2011
FOLHA N° 03

VII – Rua Plauí (antiga Avenida "D") do loteamento Jardim Nova Venezuela: com área de 2.542,11m², e as seguintes confrontações: inicia no ponto 01 da confluência desta área com a Avenida Brasil e a Área Reservada do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação; depois segue até o ponto 02 com uma reta de 136,54m com o rumo S11°03'27"E, confrontando com a Área Reservada do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação; depois segue até o ponto 03 com uma reta de 73,12m com o rumo N11°03'27"E, confrontando com a Praça 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela – Continuação; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 04 com uma reta de 9,39m com o rumo S59°14'44"E, confrontando com a Rua 11; depois deflete à esquerda e segue até o ponto 05 com uma reta de 149,07m com o rumo N11°03'27"W, confrontando com os lotes 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra J do loteamento Jardim Nova Venezuela; depois deflete levemente à esquerda e segue até o ponto 06 com uma reta de 25,24m com o rumo N13°11'40"W, confrontando com o trecho 2 da Rua 10; depois deflete levemente à direita e segue até o ponto 07 com uma reta de 46,06m com o rumo N11°06'19"W, confrontando com os lotes 12 e 11 da quadra 1 do loteamento Jardim Nova Venezuela e a Avenida Brasil; depois deflete à esquerda e segue com uma reta de 8,46m com o rumo S42°33'49"W, confrontando com a Avenida Brasil, até encontrar o ponto inicial 01.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 24.997/10.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC



LEI N° 5299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.178.500,00 (hum milhão e cem e setenta e oito mil e quinhentos reais). –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal 5.122, de 15 de dezembro de 2010 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.178.500,00 (hum milhão e cem e setenta e oito mil e quinhentos reais), bem como, promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei de Orçamento Anual nº 5.122/10.

Parágrafo Único: O Crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executiva	02.08.03 – Ensino Infantil
Função	12.365 – Educação Infantil
Programa	4001 – Otimização Administrativa
Ação	2005 – Salários e Encargos
Categoria Econômica	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	210.000
DR	01.10
Meta Financeira	R\$ 440.500,00
Meta Física	334
Categoria Econômica	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha	811
Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	210.000
DR	01.10
Meta Financeira	R\$ 758.000,00
Meta Física	80
Indicador	1
Unidade de Medida	Pessoas
Justificativa	Salários e Encargos dos Funcionários e Servidores
Ficha	812
TOTAL GERAL	R\$ 1.178.500,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

LEI N° 5299/2011
FOLHA N° 02

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	CdAapl.	D.R.	Valor
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	02	220.000	01.12	1.178.500,00
TOTAL						1.178.500,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 29.455/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI N° 5300, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e acordo de parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré. –

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, na quantia de R\$ 23.184.199,00 (vinte e três milhões cento e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove reais) que atualizada até Dezembro de 2011 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 25.320.510,64 (vinte e cinco milhões trezentos e vinte e vinte mil quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente às contribuições devidas e não repassadas tempestivamente ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, referente às competências de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2011 conforme demonstrado na planilha que neste instrumento faz parte (Anexo I).

Parágrafo Único: A dívida ora citada neste caput, será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a parcela mensal paga todo dia 30 de cada mês no valor inicial de R\$ 487.647,29 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo a primeira parcela em 30/01/2012, e as demais acrescidas da variação mensal do INPC, mediante a celebração do Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento de Débitos Previdenciários, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e com o art. 3º da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009.

Art. 2º - Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC (IBGE) como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Para amortização da dívida será onerado dotações orçamentárias do orçamento de 2012, suplementadas, se necessário promovendo abertura de crédito adicional.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo de parcelamento estabelecido no artigo 1º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 21.084/11.

ANEXO I - LEI N° 5300/2011

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E
ACORDO DE PARCELAMENTO

*Formulação matemática para levantamento da Prestação nos primeiros 12 meses
Taxa de juros 6% aa

P = Saldo da Dívida com o Sistema de Previdência
am:0%

Mês/Ano	Valor Principal Ente	Valor Recolhido pelo Ente	Correção INPC	Juros	Valor Corrigido Ente	Valor Recolhido Corrigido
Mar/10	1.485.593,71		1.090348955	1.096648932	1.776.368,99	0,00
Jun/10	1.501.065,18		1.085680529	1.091336795	1.778.526,73	0,00
Jul/10	1.628.014,89		1.086876093	1.086050399	1.921.712,36	0,00
Ago/10	358.524,86		1.087637439	1.080789592	421.448,56	0,00
Set/10	75.013,85		1.088399318	1.075554277	87.813,65	0,00
Out/10	456.585,60		1.082553529	1.070344322	529.048,03	0,00
Nov/10	533.241,71		1.072684829	1.065159604	609.271,60	0,00
Dez/10	1.111.574,22		1.061748816	1,06	1.251.025,37	0,00
Jan/11	949.955,46		1.055416318	1.054865389	1.057.606,45	0,00
Fev/11	1.021.822,99		1.045587793	1.049755651	1.121.564,86	0,00
Mar/11	1.143.139,24		1.039971945	1.044670663	1.241.938,69	0,00
Abr/11	1.886.203,81		1.033153134	1.039610308	2.025.927,46	0,00
Maio/11	1.961.806,62		1.025767607	1.034574464	2.081.933,87	0,00
Jun/11	2.058.951,63	23.323,06	1.01995387	1.029563014	2.162.119,07	24.491,70
Jul/11	941.152,46		1.017714897	1.024575839	981.364,2295	0
Ago/11	2.011333,56		1.017714897	1.019612822	2.087.110,87	0,00
Set/11	2042956,02		1.013458372	1.019612822	21.11058,268	0
Out/11	2040586,25		1.00891824	1.019612822	2099163,266	0

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC

LEI Nº 5301, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.841.000,00 (doze milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal 5122, de 15 de dezembro de 2010 e como fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.841.000,00 (doze milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Datação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30	01	110.000	01.00	30.000,00
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Obrigações Patronais	31	01	110.000	01.00	6.000,00
02.03.01/04.10.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45	01	310.000	01.03	4.400.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	46	01	310.000	01.03	200.000,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	47	01	310.000	01.03	80.000,00
02.03.01/10.301.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	53	01	310.000	01.03	610.000,00
02.03.01/10.301.4001.2168.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54	05	310.000	01.12	23.000,00
02.03.01/10.301.4001.2168.3.1.90.13	Obrigações Patronais	55	05	310.000	01.12	3.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70	01	310.000	01.03	610.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	71	01	310.000	01.03	6.000,00
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	77	01	310.000	01.05	92.000,00
02.04.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	104	01	110.000	01.00	6.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127	01	110.000	01.00	14.000,00
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	128	01	110.000	01.00	21.000,00
02.05.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	135	01	110.000	01.00	7.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138	01	110.000	01.00	56.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	139	01	110.000	01.00	7.000,00
02.06.01/04.122.4001.2006.3.2.90.30	Material de Consumo	142	01	110.000	01.00	50.000,00
02.06.01/04.122.4001.2006.3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva, Reestabelecimento e Reforma	147	01	110.000	01.00	1.470.000,00
02.06.01/04.122.4001.2006.3.1.90.03	Pessoas	148	01	110.000	01.00	235.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151	01	110.000	01.00	114.000,00
02.06.04/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	152	01	110.000	01.00	24.000,00
02.06.04/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	159	01	110.000	01.00	4.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162	01	110.000	01.00	67.000,00
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	163	01	110.000	01.00	11.000,00
02.07.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	182	01	110.000	01.00	220.000,00
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	183	01	110.000	01.00	16.000,00
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	187	01	110.000	01.00	40.000,00

LEI Nº 5301/2011

FOLHA Nº 03

Datação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.14.01/15.451.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	467	01	110.000	01.00	35.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	01	110.000	01.00	59.000,00
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	487	01	110.000	01.00	7.000,00
02.14.02/15.451.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	491	01	110.000	01.00	7.000,00
02.14.03/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	497	01	110.000	01.00	2.000,00
02.14.03/15.451.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	504	01	110.000	01.00	7.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	509	01	110.000	01.00	59.000,00
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	510	01	110.000	01.00	7.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.09	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	541	01	110.000	01.00	202.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	542	01	510.000	01.00	11.000,00
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	543	01	510.000	01.00	2.500,00
02.16.01/08.244.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	552	01	510.000	01.00	26.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	01	110.000	01.00	25.000,00
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	610	01	110.000	01.00	5.000,00
02.17.03/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	634	01	110.000	01.00	221.000,00
02.17.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	635	01	110.000	01.00	20.000,00
02.17.02/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	638	01	110.000	01.00	20.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	657	01	110.000	01.00	25.000,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	658	01	110.000	01.00	6.000,00
02.21.01/06.164.882.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	670	01	110.000	01.00	5.000,00
TOTAL						12.841.000,00

Art. 2º - termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Datação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
02.02.01/14.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36	01	110.000	01.00	400.000,00
02.03.01/04.122.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	37	01	310.000	01.00	15.000,00
02.03.01/04.122.4001.2275.3.3.90.36	Material de Construção	39	01	310.000	01.03	1.799,00
02.03.01/04.122.4001.2275.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40	01	310.000	01.03	3.000,00
02.03.01/04.122.4001.2275.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41	01	310.000	01.03	2.365,50
02.03.01/04.122.4001.2275.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	42	01	310.000	01.03	3.500,00
02.03.01/04.122.4001.2005.3.1.90.04	Compração por Tempo Determinado	43	01	310.000	01.03	4.975,16
02.03.01/04.122.4001.2006.3.3.90.09	Salário Família	44	01	310.000	01.03	3.391,66
02.03.01/04.122.4001.2006.3.3.90.09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50	01	310.000	01.03	2.100.000,00
02.03.01/04.122.4001.2456.3.3.90.52	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59	01	310.000	01.03	929.764,65
02.03.01/04.122.4001.2006.4.4.90.51	Obras e Instalações	61	01	310.000	01.03	40.000,00
02.03.06/10.362.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	01	310.000	01.03	300.000,00
02.03.06/10.362.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	83	01	310.000	01.03	130.055,20
02.04.14/04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	01	310.000	01.00	11.000,00

02.07.01/04.122.4001.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	192	01	110.000	01.00	24.000,00
02.07.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas	196	01	110.000	01.00	104.000,00
02.07.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	197	01	110.000	01.00	8.000,00
02.07.03/04.122.4001.2005.3.1.90.13	Prorrogação da Dívida Contrátil	206	01	110.000	01.00	190.000,00
02.08.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	216	01	220.000	01.10	704.000,00
02.08.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Obrigações Patronais	219	01	220.000	01.10	552.500,00
02.09.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	206	01	110.000	01.00	131.000,00
02.09.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Obrigações Patronais	207	01	110.000	01.00	26.000,00
02.09.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	238	01	110.000	01.00	10.000,00
02.09.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Obrigações Patronais	238	01	110.000	01.00	121.000,00
02.09.03/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	238	01	110.000	01.00	3.000,00
02.09.03/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	246	01	110.000	01.00	15.000,00
02.10.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	272	01	110.000	01.00	430.000,00
02.10.02/04.122						



LEI N° 5302, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a Instituir no Município de Sumaré o Programa "RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS" e dá outras providências.-

Autor: Vereador José Dalmo Machado.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o projeto **"RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS"**, a ser desenvolvido em conjunto com escolas da rede pública e particular, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros.

Parágrafo Único: O projeto será desenvolvido sob a forma de redações nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do município.

Art. 2º - A coordenação do projeto será realizada pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, com o envolvimento das agências representativas do bairro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros de nossa cidade.

Parágrafo Único: Os materiais serão distribuídos gratuitamente à comunidade, sendo permitido que as empresas colaboradoras registrem seu nome naqueles que patrocinarem.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

**JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 28.869/11.

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC**

LEI N° 5003/2011
FOLHA N° 02

LEI N° 5303, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as normas para a realização de rodeios, exposições, espetáculos circenses, parque de diversões e outros espetáculos públicos de natureza temporária no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Niraldo Ferreira de Siqueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A realização de rodeios de animais, exposições, espetáculos circenses, parque de diversões e outros espetáculos públicos de natureza temporária no âmbito do Município de Sumaré obedecerá às normas gerais contidas nesta Lei, sem prejuízo das legislações federal e estadual.

Parágrafo Único - Consideram-se rodeios e exposições de animais as atividades de montaria ou de cronometragem, nas quais é avaliada a habilidade do atleta em dominar o animal com pericia, além do desempenho do próprio animal.

Art. 2º - Para o ingresso dos animais nos locais em que são realizados os rodeios ou exposições serão exigidos, em relação aos bovinos e bubalinos os competentes atestados de vacinação contra a febre aftosa e brucelose, sendo que no tocante aos equídeos, os certificados de inspeção sanitária e controle de anemia infeciosa equina.

§ 1º - Não serão admitidos ao rodeio ou à exposições animais que apresentem qualquer tipo de doença, deficiência física ou ferimento que os impossibilitem de participar das montarias ou demonstrações.

§ 2º - A Secretaria de Saúde através da Zoonose deverá através de médico veterinário avaliar os animais que serão utilizados, além de vistoriar toda a documentação apresentada, sendo desse a responsabilidade de efetivar a comunicação às autoridades públicas e à entidade promotora do evento no caso de haver qualquer tipo de irregularidade.

Art. 3º - Caberá à entidade promotora do rodeio ou exposições, a suas expensas, prover:

I - a fiscalização relativa ao transporte dos animais quando da chegada dos mesmos até o local do evento, que deverá ser realizado em caminhões próprios para essa finalidade, que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação;

II - a fiscalização no sentido de que a chegada dos animais seja realizada com antecedência mínima de 4h até o Município, devendo esses ser colocados em áreas de descanso convenientemente preparadas;

III - os embarcadores de recebimento dos animais deverão ser construídos com largura e altura adequadas, evitando-se colisões e hematomas;

IV - a infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de médico clínico-geral;

V - médico veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;

VI - a arena das competições e bretes cercados com material resistente, altura mínima de dois metros e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro, do competidor ou do animal;

LEI N° 5003/2011
FOLHA N° 03

VII - a alimentação e água potável para os animais, segundo a orientação do médico veterinário habilitado, durante toda a permanência dos mesmos no local, inclusive após o evento;

VIII - a remoção de todos os animais após a realização das provas, sendo vedada a permanência nos currais que antecedem os bretes das provas;

IX - o manejo e condução dos animais somente serão permitidos com a utilização do condutor elétrico portátil pelo médico veterinário ou tratador por ele supervisionado, sendo vedado o uso de ferrões, paus ou borrachas para essas finalidades;

X - iluminação adequada em todos os locais utilizados pelos animais, conforme orientação do médico veterinário; e

XI - nas provas com a utilização de touros deverá haver a atuação de no mínimo um laçador de pista e nas montarias em cavalos, nos diversos estilos, a participação de no mínimo dois madrinheiros, para maior segurança do atleta participante.

XII - Nas provas de laço em dupla com utilização de animais com chifre, a entidade promotora do evento deverá providenciar protetor de chifre ou capa de chifre para preservação do animal em caso de acidente.

Art. 4º - Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa do rodeio, segundo as regras internacionais aceitas.

§ 1º - Será permitido apenas o uso de sedém de lã, sendo vedada a utilização de outro material, ainda que encapado, devendo as cintas, cílicas e as barrigueiras ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

§ 2º - As esporas utilizadas serão fornecidas aos atletas pela entidade promotora do evento, com a supervisão do médico veterinário e dos fiscais de bretes, ficando expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais.

Art. 5º - A entidade promotora do rodeio deverá comunicar a realização das provas à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comprovando estar apta a promover o rodeio segundo as normas legais, adotando as seguintes providências:

I - requerimento com os dados relativos ao evento, constando a qualificação e a comprovação da regularidade legal e fiscal;

II - indicação do responsável pela entidade promotora e do médico veterinário que irá acompanhar a realização do evento;

III - comprovação da realização de seguro geral contra acidentes dos consumidores que participarem do evento;

IV - comprovação de que o evento está de acordo com a legislação estadual específica.

V - No caso de Rodeios o requerimento do Alvará será submetido à análise e aprovação de uma Comissão Especial, designada por decreto do executivo formada por representantes das Secretarias de Meio Ambiente, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Esportes Cultura e Lazer e o Sapresp (Sindicato dos Atletas Peões e Profissionais de Rodeio do Estado de São Paulo), entidade Sindical que representa os profissionais de Rodeio.

VI - A comissão terá competência para supervisionar os rodeios e deliberar ao órgão competente da Prefeitura a aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 6º - Além das providências e requisitos estabelecidos na presente Lei, deverá a entidade promotora do evento, comprovar o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001, especialmente:

I - No caso de Rodeios, quando do requerimento do Alvará deverá apresentar à Comissão Especial os contratos de trabalho temporário devidamente formalizados de todos os profissionais de rodeio somente permitir a atuação de peão regularmente contratado, com a respectiva relação a ser arquivada para a eventual fiscalização;

II - no caso da celebração de contrato com maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, deverá haver o expresso assentimento de seu responsável legal;

III - a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos peões, dos competidores, laçadores, salva vidas, madrinheiros, juizes, locutores, auxiliares e porteiros que atuem na arena com um valor mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), devendo a apólice prever a indenização para os casos de invalidez permanente ou morte decorrentes de eventuais acidentes no interstício de sua jornada normal de trabalho;

IV - o valor do seguro em favor dos peões, dos competidores, laçadores, salva vidas, juizes, locutores, auxiliares e porteiros que atuem na arena deverá ser reajustado anualmente pelos índices oficiais de inflação.

Art. 7º - No caso de exposições, parques de diversões, recintos de festas de rodeio, local de show, círcos e de outros espetáculos, o requerimento do alvará para funcionamento, deve ser acompanhado de vistoria sobre as condições de segurança quanto à instalação e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Único: O laudo de vistoria, de que trata este artigo, para ter validade, deve ser exarada pelo Corpo de Bombeiros, devendo, a data do laudo coincidir com a data do requerimento.

Art. 8º - No caso de exposições, parques de diversões, local de show, círcos e de outros espetáculos o requerimento de Alvará será submetido apenas à Secretaria de Obras do Município, e acompanhado de laudo de vistoria exarada pelo Corpo de Bombeiros, devendo, a data do laudo coincidir com a data do requerimento.

Art. 9º - O local para instalação de círcos, parques de diversões e outros espetáculos, de natureza temporária, deve ser definido pela Prefeitura Municipal, considerando uma distância que não prejudique o funcionamento de hospitais, colégios e asilos.

Art. 10 - As condições de higiene dos círcos, recintos de festas de rodeio, exposições, parques e de outros espetáculos, de natureza temporária, devem ser examinadas pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, condicionando o funcionamento dos centros de diversão.

Art. 11 - Os responsáveis pelos círcos, festas de rodeio, exposições, parques de diversões e outros divertimentos públicos de natureza temporária, ficam obrigados a realizar a prévia limpeza do local a ser utilizado bem como a limpeza após a utilização do local, obedecendo aos critérios para coleta seletiva do lixo produzido.

LEI Nº 5003/2011
FOLHA Nº 04

Art. 12 - Ficam os circos, parques de diversões e outros divertimentos públicos de natureza temporária, obrigados a destinar sessões especiais gratuitamente para as escolas públicas que lhe fazem circunferência.

Art. 13 - No caso de infração do disposto nesta Lei, sem prejuízo da pena de multa no valor de 300 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo-UFESP, avaliado cada caso concreto e de outras penalidades previstas em legislações específicas, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária das atividades;

III - suspensão definitiva das atividades.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011 – PMS nº 28.870/11.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO SMGPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

637	MARLI MARTINS GASPAR	18/07/1963	55,00	0,00	0,00	55,00	10
731	SANDRA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	04/02/1969	52,50	0,00	0,00	52,50	11
169	ERIKA MARIA DE LIMA CELEGATO TEIXEIRA	01/09/1977	52,50	0,00	0,00	52,50	12
330	MARISSA BELOZO	11/06/1981	52,50	0,00	0,00	52,50	13
395	ARIANE SIERRA BENVENGO	22/10/1975	50,00	0,00	0,00	50,00	14
795	SULLINE MARTINS SANDIES BATARA	26/06/1983	50,00	0,00	0,00	50,00	15
766	GABRIEL DE OLIVEIRA TREVIZAN	12/07/1988	50,00	0,00	0,00	50,00	16

Professor II, Contabilidade

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
952	FABIO RABELLO FRANCA	27/09/1979	72,50	0,00	0,00	72,50	
858	RAQUEL VALENTIM DA CUNHA	22/10/1977	67,50	0,00	0,00	67,50	2
496	BRUNA RODRIGUES VIEITO DA CRUZ	24/10/1988	60,00	0,00	0,00	60,00	3
1050	APARECIDO DOS SANTOS SILVA	03/02/1974	57,50	0,00	0,00	57,50	4

Professor II, Direito

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
676	MARCOS PEREIRA CASTRO	18/07/1980	75,00	0,00	0,00	75,00	1
203	EDSON GARCIA FERRAZ JUNIOR	04/03/1982	72,50	0,00	0,00	72,50	2
429	PAULO CECAR PELLISARI	26/04/1976	67,50	0,00	0,00	67,50	3
953	JULIA MARIA DIAS	24/08/1985	60,00	0,00	0,00	60,00	4
919	LUCA PERES TORREZAN	18/10/1985	60,00	0,00	0,00	60,00	5
442	SIMONE APARECIDA MALAQUIAS	01/07/1978	57,50	0,00	0,00	57,50	6
944	PATRICIA DOS ANJOS VIANA	02/04/1987	57,50	0,00	0,00	57,50	7
966	SEBASTIAO LUIZ BISPO	03/07/1954	55,00	0,00	0,00	55,00	8
1052	ROBERTO BARILON	22/11/1959	55,00	0,00	0,00	55,00	9
659	VICTOR HUGO LEAO PAPA SANTOS	31/03/1986	55,00	0,00	0,00	55,00	10
887	FABIO CESAR PEREIRA	11/10/1984	52,50	0,00	0,00	52,50	11
779	DANIELA QUEIROZ GRIMALDOFF	11/02/1974	52,50	0,00	0,00	52,50	12
808	CARMELITA VENANCIO L. SILVA MAROCHE	02/09/1976	50,00	0,00	0,00	50,00	13

Professor II, Educacau Física

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
421	FABIO ALVES LUZ	04/09/1984	65,00	0,00	0,00	65,00	1
22	CLAUDIO FERNANDES DE ARAUJO	05/11/1968	62,50	0,00	0,00	62,50	2
815	PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO	19/09/1987	62,50	0,00	0,00	62,50	3
886	CAROLINA FERNANDA DE ANDRADE	12/06/1989	62,50	0,00	0,00	62,50	4
766	MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA	26/01/1983	60,00	0,00	0,00	60,00	5
478	GUILHERMEO NETTO ROMAGUERA	27/01/1985	60,00	0,00	0,00	60,00	6
746	JACQUELINE LOPES DIAS	09/11/1988	60,00	0,00	0,00	60,00	7
1031	ROSELE DE MORAIS BATISTA PEREIRO	15/08/1976	57,50	0,00	0,00	57,50	8
506	EDGAR HORTOLANI	23/07/1980	57,50	0,00	0,00	57,50	9
409	MARCIA DOS SANTOS CARVALHO	27/11/1984	57,50	0,00	0,00	57,50	10
837	MARLIANA CRISTINA MONTANARO	12/08/1986	57,50	0,00	0,00	57,50	11
523	CAROLINA BONATTO BRUNIERA	28/12/1989	57,50	0,00	0,00	57,50	12
1082	ALESSANDRA VIDAL FERNANDES COSME DE OLIVEIRA	01/02/1973	55,00	0,00	0,00	55,00	13
426	JOSSIANI IZAIAS RAMOS	02/01/1976	55,00	0,00	0,00	55,00	14
156	FRANCINI GAZZOLI	25/06/1988	55,00	0,00	0,00	55,00	15
622	SULENE RODRIGUES DA LUZ	07/07/1988	55,00	0,00	0,00	55,00	16
289	ELDER FABRICIO MARASCA	02/08/1982	55,00	0,00	0,00	55,00	17
1054	JULIANA DE OLIVEIRA JACINTO	08/10/1983	52,50	0,00	0,00	52,50	18
926	FAIGNER VINICIUS BUSSI SILVA	26/08/1985	52,50	0,00	0,00	52,50	19
348	TATIANA HENHQUES PIMENTEL	06/04/1989	52,50	0,00	0,00	52,50	20
683	GIANCARLO LANZA FERNANDES	16/05/1989	52,50	0,00	0,00	52,50	21
356	KLEBER MURAKANA DE SOUZA	08/06/1988	52,50	0,00	0,00	52,50	22
531	RICARDO FERRARI	26/01/1974	50,00	0,00	0,00	50,00	23
507	GRACIMARA LOPEZ RIBEIRO FERIANI	26/04/1982	50,00	0,00	0,00	50,00	24
809	PEDRO FERNANDES AMBIEL PINHEIRO	24/02/1987	50,00	0,00	0,00	50,00	25

Professor II, Geografia

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
705	RODRIGO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	1
220	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	2
620	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	3
1055	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	4
1056	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	5
1057	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	6
1058	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	7
1059	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	8
1060	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	9
1061	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	10
1062	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	11
1063	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	12
1064	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	13
1065	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	14
1066	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	15
1067	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	16
1068	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	17
1069	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	18
1070	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	19
1071	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	20
1072	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	21
1073	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	22
1074	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	23
1075	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	24
1076	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	25
1077	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	26
1078	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	27
1079	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	28
1080	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	29
1081	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	30
1082	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	31
1083	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	32
1084	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	33
1085	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	34
1086	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	35
1087	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	36
1088	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	37
1089	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	38
1090	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	39
1091	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	40
1092	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	41
1093	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	42
1094	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	43
1095	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	44
1096	LEONILDO VIEIRA JACINTO	08/09/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

33	HELDER MACEDO DE HELD	09/01/1987	67,50	0,00	0,00	67,50	11
489	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	11/12/1959	65,00	0,00	0,00	65,00	12
223	JOSE MARIA VIEIRA	21/09/1969	65,00	0,00	0,00	65,00	13
198	JULIANA MAGALHAES DOS SANTOS	29/10/1985	62,50	0,00	0,00	62,50	14
599	EMILY ELISA FREVEZAN	24/08/1988	62,50	0,00	0,00	62,50	15
94	MARILENE RASSO RODRIGUES	18/03/1971	60,00	0,00	0,00	60,00	16
288	CARLA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10/04/1981	60,00	0,00	0,00	60,00	17
1027	NEILA DE MAURICIO	01/06/1966	57,50	0,00	0,00	57,50	18
818	LELISON SOARES DE HOLANDA	25/06/1973	57,50	0,00	0,00	57,50	19
49	JOSE WILLIAM DE CARVALHO	20/11/1976	52,50	0,00	0,00	52,50	20
744	ELISABETH APARECIDA M. A. DOS SANTOS	01/01/1972	50,00	0,00	0,00	50,00	21

Professor II, Informatica

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
283	RODRIGO ANSELMO DO CARMO	19/08/1988	67,50	0,00	0,00	67,50	1
255	MAYARA BRUNO DA SILVA	12/09/1988	67,50	0,00	0,00	67,50	2

Professor II, Ingles

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
194	LEONICE P PASSOS	13/09/1958	90,00	0,00	0,00	90,00	1
643	JANEITE ANTONIA PELLISSON	01/01/1961	90,00	0,00	0,00	90,00	2
514	SILVANA COLETO	14/12/1970	85,00	0,00	0,00	85,00	3
1081	ALESSANDRA ANDREA VALERIO PINTO	04/05/1976	65,00	0,00	0,00	65,00	5
275	FRANCILLE CARINA MORETTI	23/07/1986	65,00	0,00	0,00	65,00	6
366	JULIANA AP. RICHA RABELLO	04/11/1986	62,50	0,00	0,00	62,50	7
774	LUCIANA AP. RICHA RABELLO	19/05/1978	60,00	0,00	0,00	60,00	8
701	MARILIA GRACIELA TELLES	27/05/1986	57,50	0,00	0,00	57,50	9
937	EDITE GOMES DE LIMA	25/08/1968	55,00	0,00	0,00	55,00	10
835	MARCIO ROGERIO NALON	01/03/1976	55,00	0,00	0,00	55,00	11
1076	THIAGO GONCALVES DA SILVA	23/12/1987	55,00	0,00	0,00	55,00	12
1605	ADRIANA GOMES DA SILVEIRA	06/11/1976	52,50	0,00	0,00	52,50	13
1605	FABIANA DA CUNHA COSTA	14/01/1987	50,00	0,00	0,00	50,00	14

Professor II, Matematica

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
450	THIAGO FAVORETO AZEVEDO	10/03/1987	77,50	0,00	0,00	77,50	1
438	LUCIA FILOMENA FRANCA	08/01/1966	62,50	0,00	0,00	62,50	2
469	MARGARETE MOREIRA MATOS SPALLETTA	17/10/1969	62,50	0,00	0,00	62,50	3
686	CLAUDIO FERNANDES VASCONCELOS	22/05/1981	62,50	0,00	0,00	62,50	4
724	ANDRE LIUS NOVAES	02/02/1981	60,00	0,00	0,00	60,00	5
690	MARILIA FRANCESCINELLI DE SOUZA	09/08/1984	60,00	0,00	0,00	60,00	6
964	MARCELO VINICIUS TEMPONI SOLER	21/06/1988	60,00	0,00	0,00	60,00	7
63	LUCIANA APARECIDA COSTA	05/05/1988	57,50	0,00	0,00	57,50	8
301	JEFFERSON DAMAS PINTO	20/06/1976	55,00	0,00	0,00	55,00	9
727	EDMAR DA SILVA ALVES	09/02/1978	55,00	0,00	0,00	55,00	10
110	DAVI PINHEIRO NETO	14/01/1979	55,00	0,00	0,00	55,00	11
1017	RAFAEL APARECIDO ALVES	25/05/1984	55,00	0,00	0,00	55,00	12
38	JOSE MESSIAS MAGALHAES	26/04/1951	52,50	0,00	0,00	52,50	13
621	EZIO BRASILINO DA SILVA	01/01/1967	52,50	0,00	0,00	52,50	14
735	VALDEMIR DA SILVA CELESTINO	02/04/1974	52,50	0,00	0,00	52,50	15
376	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA QUIRINO DE CASTR	21/06/1984	52,50	0,00	0,00	52,50	16
364	ALEX SANDRO DOS SANTOS MACEDO	15/11/1974	50,00	0,00	0,00	50,00	17

Professor II, Pedagogia - Deficiencia Auditiva

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
14	MARILANA DE LIMA FARINELLI	17/03/1982	67,50	0,00	0,00	67,50	1
457	CARMELA EFIGENIA AP. FERREIRA	25/06/1982	55,00	0,00	0,00	55,00	2

Page 1 of 1

Page 1 of 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

512	NELSON COSTA FAMA	08/08/1969	50,00	0,00	0,00	50,00	43
1055	PATRICIA DALANE	07/05/1974	50,00	0,00	0,00	50,00	44
259	WAGNER PORFIRIO	13/02/1980	50,00	0,00	0,00	50,00	45
850	LARA FABRICIA HERNAYA	18/12/1981	50,00	0,00	0,00	50,00	46
367	JULIANA ANTUNES BONORA	04/11/1986	50,00	0,00	0,00	50,00	47
820	NATALIA CASSAVILANI	03/10/1989	50,00	0,00	0,00	50,00	48

Professor II, Quimica

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
1849	PATRICIA GISELA SAMPAIO	09/05/1978	77,50	0,00	0,00	77,50	1
1046	ALICE PEREIRA DO NASCIMENTO	23/12/1986	70,00	0,00	0,00	70,00	2
615	ANDERSON FERNANDES MELLI	16/05/1985	65,00	0,00	0,00	65,00	3
725	SANDRO OLIVEIRA SANTANA	02/01/1988	62,50	0,00	0,00	62,50	4
464	JULIANA TERRA	18/06/1979	57,50	0,00	0,00	57,50	5
1087	TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA	26/12/1978	55,00	0,00	0,00	55,00	6

Professor II, Segurança do Trabalho

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
88	THIAGO LOURENCO TORRES	30/10/1980	75,00	0,00	0,00	75,00	1
832	MAYKO BATALHA SALVADOR	18/09/1981	70,00	0,00	0,00	70,00	2

Professor II, Sociologia

INSCR.	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
62	PEDRO ALEM SANTINHO	12/02/1980	75,00	0,00	0,00	75,00	1
411	SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO	17/02/1990	75,00	0,00	0,00	75,00	2
649	ROSA ROSA ROSENBERG PEIXOTO	24/01/1980	72,50	0,00	0,00	72,50	3
890	VERA HELENA PICOLLO CECARELLO	11/12/1984	72,50	0,00	0,00	72,50	4
997	FERNANDO RICARDO LADEIA	19/01/1983	70,00	0,00	0,00	70,00	5
307	BRUNA ALEM SANTINHO	04/04/1986	70,00	0,00	0,00	70,00	6
821	MARISA MARIA RIGOLIN	20/10/1983	67,50	0,00	0,00	67,50	7
468	MARIANA DE SOUZA MAIA	27/12/1983	62,50	0,00	0,00	62,50	8
481	THIEN SPINELLI FERAZ	13/05/1984	62,50	0,00	0,00	62,50	9
534	TANIA MARIA APARECIDA DE MORAES	14/11/1985	60,00	0,00	0,00	60,00	10
249	MARCOS ANTONIO ROSA JUNIOR	23/01/1989	57,50	0,00	0,00	57,50	11
839	MAYARA KATERINE DEL PUPO	11/03/1988	52,50	0,00	0,00	52,50	12

Prefeitura Municipal de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2011.

Comissão Examinadora

Page 1 of 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

903	JULIANA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	15/12/1983	55,00	0,00	0,00	55,00	3
301	MARIA FIRMINA DE MORAES	13/01/1963	62,50	0,00	0,00	62,50	1

Professor II, Pedagogia - Deficiencia Mental

301	MARIA FIRMINA DE MORAES	13/01/1963	62,50	0,00	0,00	62,50	1
657	MARIA ISABEL PERINA	18/07/1969	60,00	0,00	0,00	60,00	2
268	ROSEMELHE PARADELLA DOS SANTOS	05/06/1971	57,50	0,00	0,00	57,50	3
256	CAROLINA DE ALMEIDA MIATO SANCHEZ	19/07/1984	57,50	0,00	0,00	57,50	4
365	LUCIA HELENA FERREIRA DE CAMARGO BARBOSA	31/08					



**DECRETO N° 8662/2011
FOLHA N° 02**

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Pluriannual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 14 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

**DECRETO N° 8663/2011
FOLHA N° 02**

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Pluriannual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

DECRETO N° 8663, 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito especial no valor de R\$ 1.178.500,00 (hum milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). –

JOSÉ ANTONIO BACHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.455/2011.

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5299, de 15 de dezembro de 2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal 5.122, de 15 de dezembro de 2010 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.178.500,00 (hum milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos reais), bem como, promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei de Orçamento Anual nº 5.122/10.

Parágrafo Único: O Crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executiva	02.08.03 – Ensino Infantil
Função	12.365 – Educação Infantil
Programa	4001 – Ordemização Administrativa
Ação	2008 – Salários e Encargos
Categoria Econômica	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	210.000
DR	01.10
Meta Financeira	R\$ 440.500,00
Meta Física	334
Categoria Econômica	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha	811
Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	210.000
DR	01.10
Meta Financeira	R\$ 738.000,00
Meta Física	80
Indicador	1
Unidade de Medida	Pessoas
Justificativa	Salários e Encargos dos Funcionários e Servidores
Ficha	812
TOTAL	R\$ 1.178.500,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
07.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	02	220.000	01.12	R\$ 1.178.500,00
TOTAL						R\$ 1.178.500,00

DECRETO N° 8664, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.841.000,00 (doze milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais). –

JOSÉ ANTONIO BACHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.554/2011.

DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5301, de 15 de dezembro de 2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 5.122, de 15 de dezembro de 2010 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.841.000,00 (doze milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Descrição	Ficha	Fonte	Cód.Apl.	D.R.	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30	01	310.000	01.00	30.000,00
Obrigações Patrimônio	31	01	310.000	01.00	6.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45	01	310.000	01.03	4.400.000,00
Obrigações Patrimônio	46	01	310.000	01.05	200.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	47	01	310.000	01.05	80.000,00
Obrigações Patrimônio – Intra-Orçamento	53	01	310.000	01.05	610.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54	05	310.000	01.12	23.000,00
Obrigações Patrimônio	55	05	310.000	01.12	3.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01	310.000	01.05	610.000,00
Obrigações Patrimônio	71	01	310.000	01.05	6.000,00
Obrigações Patrimônio – Intra-Orçamento	77	01	310.000	01.05	92.000,00
Obrigações Patrimônio – Intra-Orçamento	104	01	310.000	01.00	6.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127	01	310.000	01.00	14.000,00
Obrigações Patrimônio	128	01	310.000	01.00	21.000,00
Obrigações Patrimônio – Intra-Orçamento	133	01	310.000	01.00	7.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138	01	310.000	01.00	56.000,00
Obrigações Patrimônio	139	01	310.000	01.00	7.000,00
Material de Consumo	142	01	310.000	01.00	50.000,00
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	147	01	310.000	01.00	1.470.000,00
Pessoas	148	01	310.000	01.00	335.000,00

DECRETO N° 8664/2011
FOLHA N° 02

02.06.04.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	151	01	110.000	01.00	114.000,00
02.06.04.04.122.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais	152	01	110.000	01.00	24.000,00
02.06.04.04.122.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	159	01	110.000	01.00	4.000,00
02.06.05.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	162	01	110.000	01.00	67.000,00
02.06.05.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	163	01	110.000	01.00	11.000,00
02.07.01.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	182	01	110.000	01.00	220.000,00
02.07.01.04.123.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	183	01	110.000	01.00	16.000,00
02.07.01.04.123.4001.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	187	01	110.000	01.00	40.000,00
02.07.01.04.123.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	192	01	110.000	01.00	24.000,00
02.07.02.04.121.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	196	01	110.000	01.00	104.000,00
02.07.02.04.121.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	197	01	110.000	01.00	8.000,00
02.07.03.04.123.4001.2005.3.6.90.71	Principais da Dívida Contratual Bancária	206	01	110.000	01.00	100.000,00
02.08.01.122.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	216	01	220.000	01.10	704.000,00
02.08.01.122.361.4001.2005.3.1.90.13	Indenizações e Restituições Trabalhistas	219	01	220.000	01.10	552.500,00
02.09.01.27.812.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	306	01	110.000	01.00	131.000,00
02.09.01.27.812.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	307	01	110.000	01.00	26.000,00
02.09.01.27.812.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	314	01	110.000	01.00	10.000,00
02.09.02.13.392.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	338	01	110.000	01.00	121.000,00
02.09.02.13.392.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	339	01	110.000	01.00	3.000,00
02.09.02.13.392.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	346	01	110.000	01.00	15.000,00
02.10.02.06.182.4001.2005.3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	372	01	110.000	01.00	430.000,00
02.10.02.06.182.4001.2005.3.3.90.13	Obrigações Patronais	373	01	110.000	01.00	26.000,00
02.10.02.06.182.4001.2005.3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	374	01	110.000	01.00	97.000,00
02.10.02.06.182.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	381	01	110.000	01.00	28.000,00
02.10.03.06.182.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	386	01	110.000	01.00	117.000,00
02.10.03.06.182.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	387	01	110.000	01.00	10.000,00
02.10.03.06.182.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	393	01	110.000	01.00	10.000,00
02.11.01.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	397	01	110.000	01.00	62.000,00
02.11.01.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	398	01	110.000	01.00	2.000,00
02.11.01.04.122.4001.2105.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	401	01	110.000	01.00	8.000,00
02.11.02.26.782.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	409	01	110.000	01.00	148.000,00
02.11.02.26.782.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	410	01	110.000	01.00	22.000,00

DECRETO N° 8664/2011
FOLHA N° 03

02.11.02.07.15.452.4001.2006.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	416	01	110.000	01.00	10.000,00
02.12.02.07.18.542.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	427	01	110.000	01.00	46.000,00
02.12.02.07.18.542.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	428	01	110.000	01.00	8.000,00
02.12.02.07.18.542.4001.2103.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	434	01	110.000	01.00	3.000,00
02.13.01.04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	442	01	110.000	01.00	19.000,00
02.13.01.04.125.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	443	01	110.000	01.00	5.000,00
02.13.01.04.125.4001.2103.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	451	01	110.000	01.00	6.000,00
02.14.01.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	457	01	110.000	01.00	690.000,00
02.14.01.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	458	01	110.000	01.00	112.000,00
02.14.01.04.122.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	459	01	110.000	01.00	10.000,00
02.14.01.04.125.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	467	01	110.000	01.00	35.000,00
02.14.02.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Intra-órgãmentario	486	01	110.000	01.00	59.000,00
02.14.02.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	487	01	110.000	01.00	7.000,00
02.14.02.04.125.4001.2103.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	491	01	110.000	01.00	7.000,00
02.14.03.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	497	01	110.000	01.00	2.000,00
02.14.03.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	504	01	110.000	01.00	7.000,00
02.15.01.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	509	01	110.000	01.00	59.000,00
02.15.01.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	510	01	110.000	01.00	7.000,00
02.16.01.08.244.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	541	01	110.000	01.00	202.000,00
02.16.01.08.244.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	542	01	110.000	01.00	11.000,00
02.16.01.08.244.4001.2005.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	543	01	110.000	01.00	2.500,00
02.16.01.08.244.4001.2103.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	552	01	110.000	01.00	26.000,00
02.17.01.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	699	01	110.000	01.00	25.000,00
02.17.01.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	610	01	110.000	01.00	5.000,00
02.17.01.04.122.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	614	01	110.000	01.00	221.000,00
02.17.02.04.122.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	635	01	110.000	01.00	20.000,00
02.17.02.04.122.4001.2103.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-órgãmentario	638	01	110.000	01.00	20.000,00
02.19.01.04.125.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fiscais – Pessoal Civil	657	01	110.000	01.00	25.000,00
02.19.01.04.125.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	658	01	110.000	01.00	6.000,00
02.21.01.07.16.482.4001.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	670	01	110.000	01.00	5.000,00

TOTAL 12.841.000,00

DECRETO N° 8664/2011
FOLHA N° 04DECRETO N° 8664/2011
FOLHA N° 05

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executivas e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executivas e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

02.02.01.04.122.4001.2006.3.3.90.39	Descrição	36	01	110.000	01.00	406.000,00
02.02.01.04.122.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	37	01	110.000	01.00	15.000,00
02.03.01.04.122.4001.2275.3.3.90.36	Material de Consumo	39	01	310.000	01.03	4.799,00
02.03.01.04.122.4001.2275.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	01	310.000	01.03	3.000,00
02.03.01.04.122.4001.2275.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	41	01	310.000	01.03	2.365,50
02.03.01.04.122.4001.2275.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	42	01	310.000	01.03	3.500,00
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.09	Contratação por Tempo Determinado	43	01	310.000	01.03	4.975,16
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Sálario Família	44	01	310.000	01.03	3.391,66
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50	01	310.000	01.03	2.100.000,00
02.03.01/10.301.4001.2006.4.4.90.45	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59	01	310.000	01.03	929.746,45
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61	01	310.000	01.03	40.000,00
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.39	Obras e Instalações	75	01	310.000	01.03	306.000,00
02.03.06/10.302.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	83	01	310.000	01.03	130.055,20
02.04.14.04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	133	01	110.000	01.00	11.000,00
02.06.04.04.122.4001.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156	01	110.000	01.00	38.000,00
02.07.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Sentença Judicial	204	01	110.000	01.00	150.000,00
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	01	230.000	01.10	86.174,90
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	02	230.000	01.12	3.429.158,44
02.08.01/12.361.2002.1475.4.4.90.51	Obras e Instalações	227	05	230.000	01.12	289.018,33
02.12.04/17.512.1017.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	505	01	100.083	01.00	185.949,98
02.14.06/17.512.1017.1017.4.4.90.51	Obras e Instalações	50				

DECRETO N° 8665, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

JOSÉ ANTONIO BACCHIM, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 29.757/2011.

D E C R E T A :

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.122, de 15 de dezembro de 2010 e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, bem como, no Serviço de Contabilidade do Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Descrição	Ficha	Feate	Cid.	Apl.	D.R.	Valor
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Encargos	702	04	110.600	01.22		350.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Encargos	714	04	110.600	01.22		360.000,00
Aposentadorias, Reserva Remanejadas e Reformas	721	04	110.600	01.22		350.000,00
TOTAL						1.200.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º, alínea "b", do Artigo 4º da Lei Orçamentária Municipal nº 5.122/2011, na forma do Inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, serão por excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, da Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 5028, de 01 de julho de 2010.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2011, no Plano Pluriannual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/metas/custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumaré, 15 de dezembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMGPC

Página 2 de 3

TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		351.159,40
Programa	Salário Educação - OSSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	213.218,00
Programa	PNAE - Merenda Pré-Escola	29.058,00
Programa	PNAE - Merenda Escola Creche	24.084,00
Programa	PNAE - Merenda Médio	62.256,00
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	16.738,00
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar	4.259,68
Programa	PNAE - Ensino Médio	2.318,66
Programa	PNAE - Educação Infantil	229,16
Programa	Programa Brasil AbertaCidade	-
Programa	Projovem Urbano	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.300.629,16
Programa	Educação FUNDEB	1.300.629,16
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.050,83
Convênio	IGD - Bônus Família	16.050,83
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complexa - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans. Média Complexada PPI-Medio	-
Convênio	Piso Fixo Média Complexada II - LAIFSC	-
Convênio	PMSC - Programa Social de Médio Complexo	-
Convênio	Prêmio Bem-estar do Programa Comunitária	-
Convênio	Prêmio Bônus Programa Social Bônus	-
Convênio	Prêmio Bônus Prêmio Soc. Esp. Pecuária	-
Convênio	Pris Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Prêmio Inclusão Produtiva - Ger. Renda	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	PAC Esporte - Semear/Tec. Social	-
Convênio	PAC Águas - Semear/Tec. Téc. Social	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Acelerando Crescimento - ÁGUA	-
Convênio	PAC - Programa Acelerando Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	Reforma Decantadores e Flocul. - ETA I	-
Convênio	Obras Urbanas - "Piscinões" - Vila Diva	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		434.203,56
LC 87/06	Transf. Finc. ICMS Desoneração	-
Convênio	Sinalização Turística	-
Convênio	Projovem Trabalhador	-
Convênio	Plano Int. de Gestão de Manejo de Resíduos	-
Convênio	FNHHS Proj. Habitação Interesse Social	-
Convênio	Recuperação Danças	-
Convênio	Ampliação Emee Jd. General	-
Convênio	Prog. Pró-Infância - Confer. Escola Jd. dos Ipeás	-
Convênio	Reabilitação Zoo Municipal e Centro de Lazer	-
Convênio	Construção Unidades Habitacionais - FNHHS 2007	-
Convênio	Restaurante Popular	-
Convênio	Reformas de 3 Campões de Futebol da Área Cura	-
Convênio	Construção Praça, Turismo e Lazer - Pg. Flórida	34.212,86
Convênio	Revit. Equip. Lazer Praça Central - Jd. Rom. Rediro	-
Convênio	Reabilitação da Praça da República	-
Convênio	Centro Cultural do Mauá (reforma prédio)	-

Página 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 17/2011

JOSE ANTONIO BACCHIM, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos 02 a 12 de Dezembro de 2011

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		
Ressasse Constitucional	Cota Parte - FPM	3.952.731,57
Ressasse Constitucional	Cota Parte - ITA	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		
Programa	PAII Fixo	731.081,97
Programa	Agenções Comunitárias de Saúde - ACS	-
Programa	Programa de Saúde da Família - PSF	-
Programa	Programa Farmacêutica Popular do Brasil	20.000,00
Programa	Núcleo de Apoio à Infância da Família - NAIIF	-
Programa	Centros de Especialidades Odontológicas	8.800,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Comp. Amb. Hospitalar	404.270,36
Programa	FADEC - Mamografia para Rastreamento	13.500,00
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Gestão de Políticas de Saúde	-
Programa	HIV/AIDS - Fórmula Infantil Adicional	-
Programa	Incentivo ao Ambito Próg. Nas. HIV/AIDS Outras DST	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TVFS (ADC)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TVFS (EN)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	29.170,32
Programa	Plano Estratégico - Gerenciamento da Fazenda do VS	15.241,27
Programa	Programa de Desenvolvimento Rural - PDR	-
Programa	Plano Fijo de Vigil. e Promocão da Saúde PIVIPS	-
Programa	Incentivo Política P. Saúde Prez. Doenças e Agravos	-
Programa	Formula Infantil Crianças V. Ex. Hiv	-
Programa	Campanha Nacional de Seguimento do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	240.160,00
Convênio	Incentivo Destinado Águas Equip. Mat. Perm. PICAPS	-
Convênio	Consel. PS - Jd. Macarenco + 03 PSF	-
Convênio	Consel. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Consel. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Ampliação UBS - Jd. Nova Terra	-
Convênio	Consel. PSF - Jd. Marciolândia	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Ampliação da UBS Jd. Donatál	-
Convênio	Reforma PSF Pg. das Nagas e PSF Vila Yolanda	-
Convênio	Consel. PSF Pg. Emilia - Vococe, Jd. Virgílio	-

Página 3 de 3

Convênio	Construção Quadra Poliesportiva - Jd. Parqueiro	-
Convênio	Revit. Praça Turismo e Lazer - Vila Yolanda C. Silveira	-
Convênio	Revit. Centro Esportivo - 4ª Etapa	-
Convênio	Construção de Galpão Triagem e Coleta Seletiva	-
Convênio	Galera Águas Pluviais - Repúbl. Nova Venécia	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Estrada Assentamento I	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte Jd. Incóop	-
Convênio	Praça de Esporte Jd. São Judas Tadeu (m/rl Ribeirão	-
Convênio	Recup. Implant. de Infra Eai Turismo-Jd. João Paulo II	-
Convênio	Construção Praça Poliesportiva - Vila Caróta	-
Convênio	Construção Ginásio Poliesportivo - Área Cura	-
Convênio	Construção Praça Turismo e Lazer - Angélio Tomazini	-
Convênio	Recup. Av. Manoel Pedroso - Jd. Sertãozinho e Zool.	-
Convênio	Pavimentação de Avenida de 10m - Jd. Trevo 1,2 e 3	-
Convênio	Recup. Asfáltica Av. 7 de Setembro e Rua Maria Luiza	142.784,51
Convênio	Ric. Turístico - Justinópolis - Jd. Baturité e Vila Viatudo	-
Convênio	Recup. Asfáltica Turístico - Rua Antônio Jorge Chetab	-
Convênio	Recup. Asfáltica Vale Mello - Caxambu	-
Convênio	FNHHS 2009 - Francisco H. alvarado e Caxambu	-
Convênio	Construção Canelinho Águas Pluviais no Jd. Dendê	-
Convênio	Meth. Cond. de Hab. Assen Proje. FNHHS 2006	257.226,21
Convênio	PRONASCI - Projeto Videomonitoramento	-
Convênio	Construção de Praça de Esporte e Lazer no Murió	-
Convênio	Pavimentação e Galeria Jd. Palmeras e Puche	-
Convênio	Pav. Asfáltico Gcl. Chác. Novo Horizonte e S. Martin	-
Convênio	Pav. Praça de Esportes e Lazer - Jd. Ribeirão Trevo	-
Convênio	Reforma Quadra Comunitária - S. Pedro	-
Convênio	Pavimentação Asfáltica Jd. Nova Esperança I	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integração dos termos supra mencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 15 de Dezembro de 2011

José Antonio Bacchim
Prefeito Municipal

Luz Carlos Luciano
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antônio de Sá
Contador Municipal
CRC 15P076728/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 159/2011

Pregão Presencial nº 054/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumental cirúrgico, equipamentos médicos e materiais permanentes para atender o Pronto Socorro Municipal do Macarenko e a Rede Municipal de Saúde.

Licitação Tipo: Menor preço por item

Regime de Execução: Entrega total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/12/2011 às 9:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8112 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE,15 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 160/2011

Pregão Presencial nº 055/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos para bomba de infusão parenteral, com instalação da bomba de infusão compatível com os equipamentos (10 unidades) em forma de comodato, para utilizar na sala de emergência e nas viaturas do SAMU, para administração de drogas de controle especial como vasoativas, anti-hipertensivas e sedações, que necessitam de controle de infusão.

Licitação Tipo: Menor preço por lote

Regime de Execução: Execução indireta, com entrega parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 28/12/2011 às 15:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8112 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE,15 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 161/2011

Pregão Presencial nº 056/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis hospitalares, móveis de escritório e eletrodomésticos para atender o Pronto Socorro Municipal do Macarenko.

Licitação Tipo: Menor preço por item

Regime de Execução: Entrega total

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 29/12/2011 às 9:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8112 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE,15 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL

SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 162/2011

Pregão Presencial nº 057/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão de internet para escolas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Licitação Tipo: Menor preço global

Regime de Execução: Execução parcelada

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 29/12/2011 às 15:00 horas

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8112 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE,15 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL

SECRETÁRIO SMARH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que fica alterada a data da Licitação nº 102/2011, referente ao Pregão Presencial nº 029/2011, destinada a contratação de empresa especializada para a implantação do Gabinete de Gestão de Segurança, para o dia 21/12/2011 às 14:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem ou pen drive pela empresa interessada.

Pregoeira: Thaís Rodrigues G. Gasparini

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3873.8112 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARE,15 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ EDUARDO DE MORAES BOURROUL

SECRETÁRIO SMARH

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

01. PROTOCOLO: 2430/11

INTERESSADO: VRC CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE A SAÚDE.

DEFERIDO - LTA N° 06/11

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

LUIZ EDUARDO ALMANÇA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

"Nomeia servidor ocupante de função de confiança":

Portaria DAE nº 167 de 08/12/2011 - Nomeia Maria Helena Teixeira Oliveira, Rg nº 17397324-X SSP/SP para a função de Coordenador do Equipe, Ref.: I-a, considerada de confiança, demissível "ad-nutum" a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta Portaria tem seu efeito retroagido a 08/12/2011."*

Sumaré, 08 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto de Carvalho - Chefe de Serviço

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2007, realizado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ, o SETOR DE PESSOAL desta Autarquia, convoca para comparecer no SETOR PESSOAL, localizado a Rua Emílio Leão Brambilla, nº 300, Vila Menuzzo, município de Sumaré, SP, os seguintes aprovados:

2ª CONVOCAÇÃO

- ADEMAR MARCOLINO DA SILVA - Rg nº 17.251.561 - Ajudante de Serviços Braçais.

- CILENE ALVES - Rg nº 32.394.232-5 - Agente de Operação em Saneamento.

- IVAN SANTOS DE SANTANA - Rg nº 391.506 - Ajudante de Serviços Braçais.

- JOSÉ DENAMAR BONFADINI - Rg nº 17.620.214-6 - Ajudante de Serviços Braçais.

- NELSON PETRAITIS - Rg nº 86.468.005 - Ajudante de Serviços Braçais.

- PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO - Rg nº 36.362.793-5 - Ajudante de Serviços Braçais.

Data do comparecimento: Até o dia 21/12/2011 (QUARTA-FEIRA).

Horário de comparecimento: 09:00 horas

O não comparecimento na data e horário supra mencionado, será entendido na perda automática da vaga.

Sumaré, 09 de dezembro de 2011.



► ADESÃO Unidades do Picerno e Virgílio Basso atingiram a marca de 100% dos pacientes com medicação na mão

Entrega dos kits tem índice elevado

De acordo com levantamento realizado pela Central de Kit Medicamentos de Sumaré, as Unidades de Saúde do Picerno e Virgílio Basso chegaram à margem de 100% de entrega dos kits para os pacientes do bairro, no mês de novembro. Nestas duas unidades foram entregues cerca de 1.500 kits para os pacientes cadastrados. A unidade do Parque Itália também teve um alto índice de adesão dos pacientes ao tratamento medicamentoso. Os agentes comunitários entregaram 90% dos Kits, assim como as unidades do Santa Clara e Nova Terra dispensaram 80% de Kits. Já as unidades do Virgílio Viel, Lucélia, Vasconcelos e Yolanda entregaram 70% dos kits. No total, essas unidades distribuíram 3.550 kits aos pacientes cadastrados no programa. De acordo com informações da Central do Kit, a conquista desses resultados se deve ao aprimoramento do trabalho multidisciplinar desenvolvido nas unidades e, principalmente, pelo comprometimento dos agentes comunitários dessas regiões que acompanham detalhadamente o quadro dos pacientes. "Os resultados se



Agentes de Saúde realizam a entrega do Kit Medicamento na casa dos pacientes

devem ao empenho dos agentes que acompanham o desenvolvimento dos pacientes ao longo do tratamento e os auxiliam nas entregas e administração dos kits nestas regiões. Os agentes estão sempre nos informando o que ocorre com cada paciente

e as necessidades deles", informou a Central por meio de nota.

Em novembro, a Central distribuiu quase 10 mil kits aos pacientes cadastrados. Cada kit é composto por quatro a seis tipos de medicamentos que podem ser para

hipertensão, diabetes, insulinodependentes, asma/inite e anticoncepcionais. Neste ano foram acrescentados ao kit, medicamentos para osteoporose, dislipidemia (colesterol) e hiperuricemia (ácido úrico). Totalizando 40 medicamentos disponíveis no programa.

Para participar do programa Kit de Medicamentos, o paciente deve estar munido de receita médica prescrita por médico e procurar a unidade de saúde mais próxima da sua casa. Com a receita, a pessoa passa a figurar como usuário do kit dentro do período prescrito pelo médico.

O Programa Kit de Medicamentos tem como missão garantir a continuidade dos pacientes no tratamento e adesão aos programas de saúde, e fazer com que tenham maior adesão à terapia e sejam estimulados com a garantia da entrega mensal do kit em suas casas.

A Central do Kit Medicamentos fica localizado na rua Alice Menuzzo Pancote, 294, Parque Virgílio Viel. Para mais informações, consulte em: www.kitmedicamentos.blogspot.com.

A dengue está na contra-mão da saúde Combatê-la é tarefa de todos nós

A dengue é um dos maiores problemas da saúde mundial e mata milhares de pessoas todos os anos em vários países. Para se reproduzir, o mosquito transmissor só precisa de uma pequena porção de água parada em qualquer recipiente, e a prevenção ainda é a melhor forma de combater o Aedes Aegypti.

APRENDA A SE PREVENIR:

- Coloque areia nos pratinhos das plantas, e lembre-se de tirar a água que pode se acumular.
- Qualquer objeto que possa acumular água que for descartado no lixo, deve ser bem fechado em sacos plásticos.
- Mantenha ralos e lixeiras fechadas.
- Os cacos de vidro em cima do muro também podem acumular água. Encha-os com areia.
- Verifique se as calhas de chuva não estão entupidas, impedindo o escoamento da água.
- Olhe se a laje de sua casa não está acumulando água.
- Retire sempre a água acumulada na bandeja externa da geladeira.
- Sempre que trocar o galão de água no bebedouro, lave bem onde a água se acumula.

Mobilize sua família e vizinhos, e não se esqueça que a luta contra a dengue é diária



Prefeitura de
Sumaré



► BALANÇO Em quase cinco anos, o projeto de visita monitorada no Horto Florestal recebeu cerca de 20 mil pessoas

Em 2011, Horto recebe mais de 1600 visitantes

O Horto Florestal de Sumaré, a maior área verde do município, recebeu cerca de 1600 visitas agendadas durante 2011. A procura foi maior em comparação ao ano passado, quando 1100 visitantes estiveram no local. Alunos de escolas públicas e particulares, beneficiários dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), grupo de Escoteiros e da Terceira Idade, além de funcionários de empresas da região já participaram do programa de visitas monitoradas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente desde 2007.

Em quase cinco anos, o Horto Florestal recebeu cerca de 20 mil pessoas. Os visitantes procuram a área para relaxamento junto à natureza, apreciação das diversas espécies que compõem a fauna e a flora, mas, principalmente, para receber informações sobre a biosfera local. Assim que chegam ao Horto, os visitantes são recebidos por técnicos ambientais que iniciam a visita, com du-



Estudantes sumareenses durante projeto de visita monitorada no Horto Florestal

ração aproximada de três horas. Na Sala Verde do Centro de Educação Ambiental (CEA), o público tem à disposição uma horta de plantas medicinais, com 32 es-

pécies diferentes de ervas que podem ser utilizadas pela fitoterapia, aromatização ou temperos, e onde também se produzem mudas para doação. No CEA, os vi-

sitantes encontram ainda um espaço destinado para a produção de compostagem, que fornece adubo orgânico para a horta medicinal e para os jardins, funcionando como um outro atrativo educacional do Horto.

O Horto apresenta remanescentes de vegetação original, com exemplares da flora nativa de dois ecossistemas distintos: Mata Atlântica e Cerrado, com florestas ricas em exemplares de musgos (briofitas), samambaias (pteridófitas), bromélias e orquídeas.

Durante a visita monitorada, os participantes recebem folhetos informativos para a divulgação do Horto e, todos os anos, o Governo Federal envia livros atualizados que enriquecem o acervo da Sala Verde e é importante fonte de pesquisa para a população.

Para agendar uma visita monitorada basta entrar em contato com o CEA pelo telefone (19) 3883-7784, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

DÊ CRÉDITO AOS SEUS SONHOS

O Banco do Povo Paulista completa 11 anos em Sumaré em parceria com nossa Prefeitura Municipal, dando oportunidade para quem quer abrir ou ampliar seu próprio negócio, sendo ele formal ou informal.

Mais de 880 microempreendedores de Sumaré optaram pelo financiamento com o Banco do Povo, realizando seus sonhos e acelerando o desenvolvimento econômico de nossa cidade.

E você pode ser um deles. Veja as vantagens:

- Empréstimos de R\$ 200,00 a R\$ 7.500,00 para pequenos negócios
- R\$ 25.000,00 em crédito para associações ou cooperativas
- Parcelas fixas com prazo determinado por sua linha de financiamento
- Juros de 0,7% ao mês

Venha conhecer as linhas de financiamento e solicite o seu.

Banco do Povo
Secretaria Municipal do Trabalho
Praça da República, 203 – Centro
Tel: (19) 3903-4221



► ALERTA Antes de adquirir um imóvel, é importante consultar a situação do empreendimento na Prefeitura no Cartório

Prefeitura orienta sobre comercialização de lotes

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, tem divulgado uma série de alertas sobre a comercialização de lotes, chácaras e sítios de forma irregular na área rural de Sumaré. A principal orientação é que, antes de adquirir qualquer um destes tipos de imóveis, o município deve consultar a situação do empreendimento junto à Prefeitura e ao Cartório de Registro de Imóveis. De acordo com a Secretaria, a Legislação Federal que trata sobre as formas de parcelamento de glebas em lotes para uso familiar, residencial ou recreio, descreve severas penas tanto para os loteadores quanto aos compradores, que vão desde multas à prisão de até cinco anos. Aleij também penaliza quem utiliza anúncios em jornais, placas, internet e imobiliárias, como recursos de venda de lotes ou desmembramentos irregulares.

Além das penalidades impostas, o

comprador de um lote que não esteja aprovado e regularizado junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, investe seu dinheiro em um empreendimento irregular que não é, de fato, proprietário. "É imprescindível verificar se todos os impostos do imóvel estão pagos. No caso de uma casa construída, por exemplo, verifique se não há débitos junto à Prefeitura e ao Departamento de Água e Esgoto", informou a Secretaria por meio de nota.

Para as pessoas que pretendem construir uma casa, técnicos da Prefeitura estão à disposição para esclarecer todas as dúvidas. "A Secretaria de Planejamento é um órgão facilitador que tem o objetivo de colaborar com o empreendedor e o cidadão sumareense, orientando sobre assuntos como questões ambientais e de uso e ocupação do solo", completou a nota oficial.

Os municípios que tiverem conhecimento sobre a prática criminosa de



Secretaria de Planejamento alerta sobre compras de imóveis no Município
comercialização irregular de lotes, chácaras e sítios devem denunciar pelo telefone (19) 3828-1878 ou, pessoalmente, na Se-

cretaria Municipal de Planejamento. O endereço é rua João Francisco Ramos, 189, região Central.

► SERVIDORES

Cestas natalinas serão entregues a partir de segunda-feira (dia 19)

A Prefeitura de Sumaré começa a distribuir, a partir da próxima segunda-feira (dia 19), as cestas natalinas para os servidores municipais, bolsistas do programa Pra Frente, patrulheiros, aposentados e pensionis-

tas do Poder Público Municipal. O benefício será entregue no galpão da empresa fornecedora dos alimentos, das 11 h às 17 h. O galpão fica localizado na avenida da Amizade, 4346, Jardim Nova Veneza, ao lado do

posto BR. A cesta possui diferentes itens, como panetone, espumante, chocolate, biscoitos, doces, entre outros produtos típicos do natal. É só ir ao local munido com documento de identidade e retirar o benefício.

► OPORTUNIDADE

Inscrições para o Pro Jovem Urbano terminam hoje

Terminam hoje, dia 16 de dezembro, as inscrições para nova turma do Pro Jovem Urbano 2012. É a oportunidade para jovens de 18 aos 29 anos, que não concluíram o 9º ano (8ª série) do Ensino Fundamental, terminarem os estudos e recebendo uma bolsa auxílio de R\$ 100,00.

As inscrições são de segunda a sexta, das 9 às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação - Centro Administrativo de Nova Veneza, sala 159, avenida Brasil, 1.111, no Jardim Seminário. Além do término do Ensino Fundamental, em 18 meses, o programa oferece qualificação profissional em informática, dá o material didático e sala de acolhimento para filhos de 0 aos 8 anos. Mais informações pelo telefone (19) 3854-8023.

**ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE SANGUE.**

Procure o hemocentro mais próximo.



Ministério da
Saúde



GOVERNO FEDERAL
PAÍS RICO É PAÍS SEM FOME





► NATAL DE ALEGRIA A Campanha Natal de Alegria de Sumaré se estenderá até o dia 23 de dezembro na Praça da República

Papai Noel desfila em caminhão dos Bombeiros



O Natal chegou mais cedo em Sumaré; o bom velhinho desfilou em carro aberto pelas ruas da cidade e na Praça da República atividades vão até o dia 23 de dezembro

A Prefeitura de Sumaré iniciou nessa semana a campanha Natal de Alegria Sumaré 2011. As atividades, que serão realizadas na Praça da República, em frente a Igreja Matriz de Sant'Ana, se estendem até o dia 23 de dezembro.

Na abertura, realizada na segun-

da-feira (dia 12), o Papai Noel desfilou no caminhão do Corpo de Bombeiros Municipal pelas principais ruas e avenidas do comércio central. Logo depois, ele desceu na Praça da República onde inaugurou a sua casa de madeira. O bom velhinho foi recebido por dezenas de crianças que estavam a sua espera.

Na casa de madeira, o Papai Noel recebeu as crianças, ouviu diversos pedidos e distribuiu balas.

Além da chegada do Papai Noel, no coreto da Praça da República houve apresentação musical do Grupo de Câmara da Banda Sinfônica Municipal "Dorival Gomes Barroca", com direito a

coral. O Natal de Alegria de Sumaré prossegue hoje, a partir das 20h, com a apresentação do Coral de Libras do Centro Regional de Assistência Social do Salerno e, às 20h30 Companhia de Balé do projeto Cidadania Esportiva de Sumaré. A casinha do Papai Noel também estará aberta à visitação.

**DESENVOLVIMENTO É ISTO:
*Mais empresas chegando
Mais gente capacitada chegando junto***



- + de 2 mil empregos com carteira assinada
- + de 13 mil jovens capacitados pelo SENAI
- + oportunidade para todos





► CIDADE DINÂMICA Um dos fatores que contribuíram para a escolha sumareense foi a localização estratégica do município

Empresas anunciam investimento de R\$ 11 milhões

A Prefeitura Municipal de Sumaré confirmou nessa semana a chegada de três novas empresas para o município.

Com investimentos superiores a R\$ 11 milhões, estão se instalando na cidade as empresas TAG Sumaré Transportes Ltda (ramo logístico), Righetto Fitness Equipment (equipamentos esportivos de academia) e W.O.D Indústria de Comutadores Ltda (metalurgia). Nos três casos, a posição estratégica de Sumaré no contexto regional foi o fator principal para ratificar a escolha da cidade.

A confirmação dessas novas empresas demonstra, mais uma vez, o potencial e o dinamismo que a cidade vem empregando no interior paulista. Além do investimento milionário, os investidores criaram mais de 300 novas vagas de emprego.

A TAG Sumaré Transportes Ltda está localizada na rua Ariovaldo Luiz Mazon, Chácaras Santa Antonieta. A empresa deixou a cidade de Capivari e no município sumareense já investiu mais de R\$ 5 milhões, com a construção de um moderno Centro de Distribuição com 4 mil m² de construção e conta com um dos maiores armazéns refrigerados do inter-



TAG anunciou investimentos de mais de 5 milhões com novo Centro de Distribuição or paulista, com 2,5 mil m², e mais armazém seco com 500 m². O Centro de Distribuição tem capacidade para operar mais de 9 mil toneladas de produtos por mês. São 80 empregos diretos e mais 150 indiretos gerados pela TAG.

Já a Righetto é uma das marcas líderes do mercado brasileiro em produtos

voltados para academia e condicionamento físico e construirá sua nova sede no Condomínio Industrial Veccon Zeta - estrada Mineko Ito, em Sumaré. A nova planta será construída em uma área de 5,4 mil m². Os investimentos chegam na casa dos R\$ 5.114.000,00 e deve gerar cerca de 300 empregos entre diretos e

indiretos.

A terceira empresa confirmada é a W.O.D Indústria de Comutadores Ltda transferirá a sua sede do bairro Vila Norte, em Campinas, para o Condomínio Industrial Veccon Zeta. Com investimentos de R\$ 1 milhão, serão gerados 30 novos postos de trabalho na cidade.

As três empresas colaborarão com o município por meio da destinação de parte do Imposto de Renda devido para projetos culturais e esportivos a serem desenvolvidos na Cidade Orquídea, como a Lei Rouanet e Proac, no âmbito cultural, e para os Fundos da Criança e do Adolescente e do Esporte.

Entre os benefícios fiscais que as empresas receberão está a isenção por 10 anos do Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU) e, no caso de construção, a isenção do ISSQN. A Prefeitura informou que, além da empresa contribuir com o Imposto de Renda devido, elas ficaram compromissadas a transferir o licenciamento da frota para Sumaré e 50% dos empregos gerados devem ser ocupados por trabalhadores que moram no município.

► MELHORIAS

Biblioteca de Sumaré implanta sistema on line

A partir da última segunda-feira (dia 12) a Rede de Bibliotecas Pública de Sumaré suspendeu os empréstimos de livros para implantação do novo sistema de Bibliotecas BNWEB. Neste período, todo o acervo será inventariado para tornar possível a disponibilização do catálogo pelo sistema on line. Neste mês de dezembro e em janeiro próximo, as bibliotecas ramais

do Jardim Bom Retiro, do Centro Cultural do Matão e a do Professor e Infantil "Myrela Rossi Mobilon" atenderão apenas para devolução dos livros já emprestados.

O mesmo ocorre com a Biblioteca Municipal "Professor Plínio Machado da Silva", sendo que esta, além de receber os livros, manterá os serviços de xerox, o Acessa SP, e o de leituras de jornais e re-

vistas. A direção da Rede de Bibliotecas pede a compreensão dos usuários e acrescenta que o treinamento recebido dias 17 e 18 de novembro pelos funcionários para a implantação do novo sistema se reverterá certamente em maior qualidade no atendimento. A partir de fevereiro, os empréstimos de livros voltam a acontecer normalmente em todas as unidades.

► NO CENTRO

Local para retirada de cesta básica é alterado

A Prefeitura de Sumaré informa aos servidores municipais, que retiram a cesta básica no prédio da Associação dos Servidores Municipais, que a partir desse mês de dezembro deverão retirar o benefício no galpão da empresa fornecedora dos alimentos, localizado na avenida da Amizade, 4346, Jardim Nova Veneza. A medida se faz necessária em virtude do aumento

no número de servidores que realizam a retirada no Sindicato, o que ocasionou saturamento do espaço e, para melhor atender, se optou em alterar o local de retirada da cesta. A Associação informa que a retirada do benefício pode ser feito no galpão até dia 21 de dezembro, das 8h às 17h. O local abrirá nos dias 17 e 18 (sábado e domingo). No sábado o horário é das 10h às

17h, e no domingo das 10 às 12h. Após esta data, o prédio ficará fechado, e os servidores que ainda não tiverem retirado a cesta podem procurar o Sindicato - rua Antônio de Carvalho, número 298, centro - até dia 3 de janeiro. Para a retirada não há mudanças. É só ir ao local munido com documento de identidade. Mais informações pelos telefones (19) 3873-6220/3873-3953.

► EMPREGOS

PAT tem vagas para vigilantes

A Prefeitura de Sumaré, por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT-Sumaré), informa que está com vagas abertas para vigilantes. Os interessados devem preencher cadastro no PAT - avenida Brasil, 1.111, no Jardim Seminário, em Nova Veneza. Para isso, é necessário CIC, RG, Carteira de Trabalho, Cartão do PIS e comprovante de endereço. As entrevistas acontecem no dia 21 de dezembro, 10h30. Os candidatos devem ser do sexo masculino, ter idade entre 25 e 49 anos e Ensino Fundamental completo.